



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 011/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº910758/2021 - CODEVASF - CODEVASF.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 21/11/2022

HORA: Até às 14:00hs (quatorze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 011/2022, possui 36 (trinta e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 08 de novembro de 2022.

VALDECY GOMES DA SILVA
Secretário. Mun. de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 011/2022

“ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.400/0001-04, por meio da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 036, de 17 de novembro de 2021, torna público que tem interesse em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº910758/2021 - CODEVASF, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 011/2022
PROCESSO ADM: Nº 2609001/2022

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 21/11/2022

HORA: Até às 14:00hs (quatorze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 14:00hs (quatorze horas) do dia 21/11/2022, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO – CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias úteis ou pelo E-mail: pmblicitacao@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº910758/2021 - CODEVASF, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.



2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 27.961,17 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO



4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal da Obras, Urbanismo, Transporte e Transito, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, para o-mail: pmblicitacao@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2022; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Bom Lugar Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Bom Lugar Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
---	--



5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de fornecimento dos serviços objeto de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Projeto Básico, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.



5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

6.3.2. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:



- a) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, (ENGENHEIRO CIVIL).
- b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente averbados pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO.
- c) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, relativo à execução dos serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO.
- e). Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.4.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:



6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Bom Lugar - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por meio de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.



6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Projeto Básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

7.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail pmblllicitacao@gmail.com.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0209 Sec. Mun. de Obras, Urban, Transp. Trâns
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	15 122 0003 2.048 Manutenção e Func. das Atividades da Sec. Mun. De Obras, Urban, Transp. e Trânsito..
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. R\$ 27.961,17
FONTE DE RECURSO:	1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

11. DO CONTRATO

11.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

11.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

11.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será pelo período de 12 meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.



12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme requisitos constantes no Projeto Básico, a contratação abrange o seguinte:

12.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

12.1.2. A execução do serviço é de responsabilidade da contratada;

12.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

13.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.1.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

13.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



15. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico:

15.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

15.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

15.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

15.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

15.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

15.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

15.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

15.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

15.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.



15.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

15.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico:

15.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Projeto Básico, não podendo nunca ser inferior a esta;

15.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

15.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

15.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

15.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

15.2.8.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

15.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



15.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Projeto Básico.

15.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

15.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

15.2.17 Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

15.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

15.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste AVISO.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

17.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

17.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.



17.5. O foro da cidade de Bacabal/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

17.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

17.6.1. Por meio de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Obras, na sala do agente de contratação, situada à Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Executivo (www.bomlugar.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (99) 98545-1546.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – Projeto Básico.

18.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

18.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do AVISO*).

18.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

18.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviço.

Secretaria Municipal de Obras de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 08 de novembro de 2022.

VALDECY GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo,



**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$



Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Bom Lugar - MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto



Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação n° _____/2022 e concorda com todas as exigências contidas no Projeto Básico.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n°. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

(__ cidade __), __ de ____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
ANEXO IV**

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

CONTRATO DE FONECIMENTO, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA e A
EMPRESA_____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, situada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Cep 64.704-000, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representada pelo(a), Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a), Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº910758/2021 - CODEVASF.**

1.2 – Integram e completam o presente **TERMO DE CONTRATO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser executados em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Obras na respectiva Ordem de Serviços a critério da **CONTRATANTE**.

2.2 A execução será feita no endereço que será informado pela Secretaria Requisitante na respectiva ordem de serviços, tudo por conta do **CONTRATADO**.



2.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da execução, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços executados.

2.4 Os Serviços reprovados no recebimento provisório deverão ser substituídos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

2.5 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Projeto Básico, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.6 Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 A aceitação dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço executado, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$** (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

3.13.1. Banco:



- 3.13.2. Agência:
- 3.13.3. Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Projeto Básico:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico:

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Projeto Básico, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Projeto Básico, não podendo nunca ser inferior a esta;



- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.18. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Projeto Básico.
- 8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



8.2.20. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.21. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.22 Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.23. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.24. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);



9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 do Projeto Básico.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 036 de 17 de novembro de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar - MA, de de

Município de Bom Lugar - MA
Prefeitura Municipal de Bom Lugar

Sr(a).

.....

Contratante

.....
Sr(a).

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO”

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011/2022

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização de _____, visando a _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no Projeto Básico do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da execução: _____.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento,



bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviços(s), acompanhada das certidões previstas no contrato n°

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 6. 1. Banco:
 6. 2. Agência:
 6. 3. Conta-corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação n° 011/2022, bem como o Projeto Básico e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): _____

Bom Lugar - MA, de de

Município de Bom Lugar - MA
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Sr(a).
Contratante

Município de Bom Lugar - MA
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Sr(a).
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº 011/2022, possui **36 (trinta e seis)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 08 de novembro de 2022.

VALDECY GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

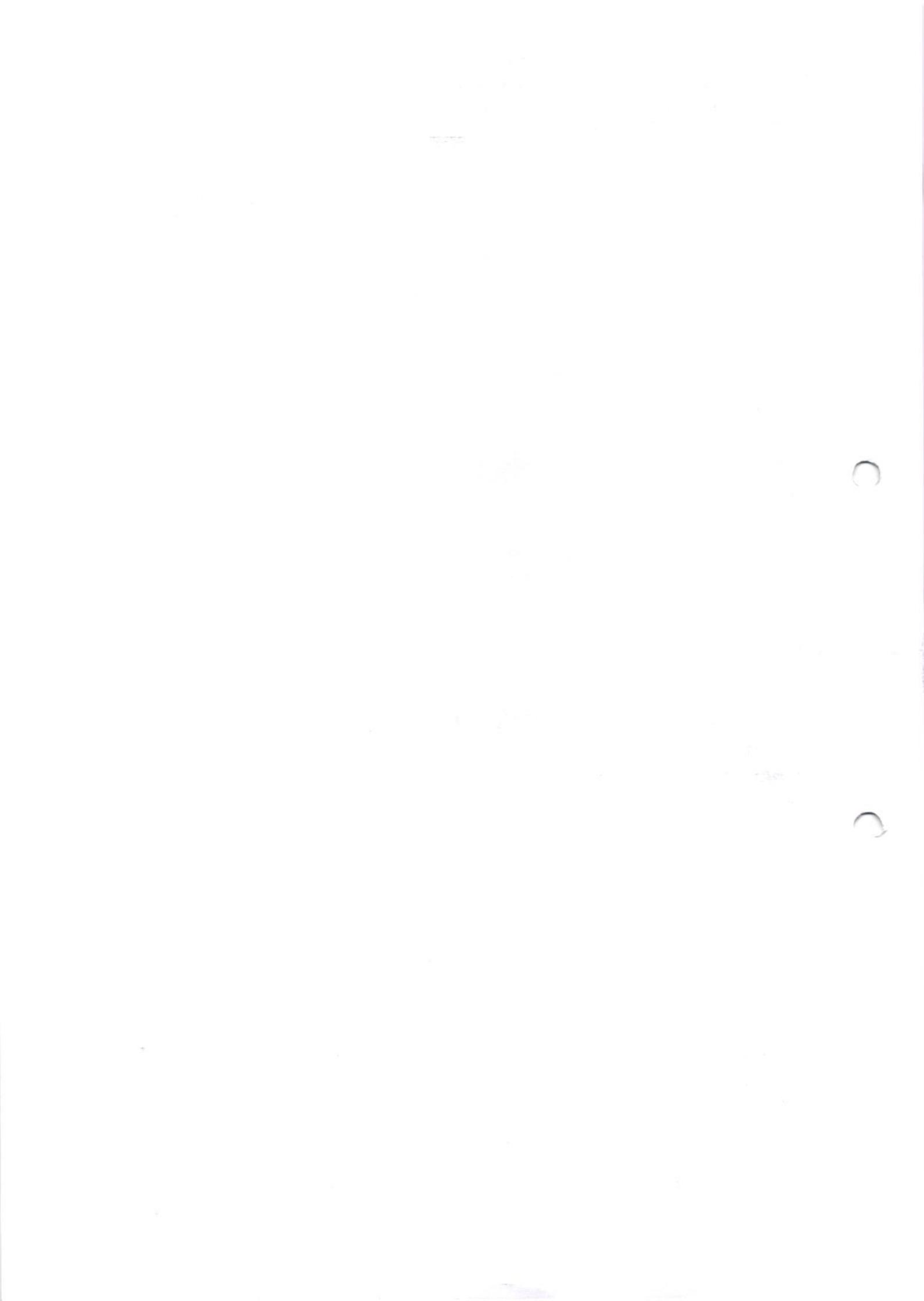


- PROJETO -

**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO, NO MUNICÍPIO
DE BOM LUGAR-MA.**

**JOAO BATISTA
DE FREITAS
SERRA CPF:
863.591.313-68**

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:
863.591.313-68
Dados: 2022.08.24
11:00:32 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

• **GENERALIDADE:**

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o consultor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até a sua entrega definitiva, responsabilizando-se por qualquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo. Assim como ter um jogo completo, aprovando e atualizado dos projetos, especificações, orçamento, cronograma e demais elementos que interessam aos serviços.

• **JUSTIFICATIVA**

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

JOAO BATISTA
DE FREITAS
SERRA CPF:
863.591.313-68

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:
863.591.313-68
Dados: 2022.08.24
11:00:32 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

• **FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO**

Com a pavimentação em concreto em Bloquete sextavados tende a proporcionar boas condições de tráfego, ocasionando melhorias aos moradores que residem na zona rural, dessa maneira melhorando o deslocamento da população a sede do município, removendo assim transtornos diversos do poder público com as populações rurais, no que se referem-se aos mais importantes setores de atividades, tais como transporte para assistência médica e escolar, assim como o escoamento da produção e sua comercialização.

• **LOCAL DA OBRA**

Vias do POVOADO ALTO BONITO na zona rural de BOM LUGAR-MA.

• **OBJETIVO**

- Melhorar a vias rurais, deste município oferecendo melhores condições de tráfego de veículos e pedestres.

O objetivo a implantação da pavimentação de Bloquete, melhorando o conforto nas residências das pessoas, bem como os danos causados à saúde dessas populações.

Enfim, tem como objetivo principal a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios, aumentando a autoestima das pessoas e preservando a sua saúde.

O estado de conservação destas vias determina variação nos custos dos produtos transportados.

O acesso da população urbana a serviços básicos educação saúde e lazer ocorre por meio destas vias.

• **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**

Em meados do século XX, a região nordeste do Brasil passou por um longo período de estiagem, o que provocou um intenso deslocamento de famílias nordestinas em busca de um lugar onde pudessem se refugiar dos males causados pela escassez de água, entre eles a fome. É neste contexto que o Maranhão serve de base para os retirantes nordestinos e suas famílias se refugiarem da seca. Os retirantes também contaram com o apoio político de alguns coronéis, que estavam interessados em promover o povoamento e o desenvolvimento de suas áreas de dominação. Esse é o cenário de origem do núcleo populacional que deu origem ao povoado Cabeça Dantas, posteriormente denominado de Bom Lugar.

Segundo relatos, o local recebeu uma família de retirantes vinda do Piauí, fugindo da seca e que ao chegarem à região constataram logo que as terras eram devolutas, procuraram o chefe local para se estabelecerem na região e vendo que as terras eram férteis, a chamaram de Bom Lugar, nome pelo qual o pequeno vilarejo passou a ser chamado.

JOAO BATISTA
DE FREITAS
SERRA CPF:
863.591.313-68

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:
863.591.313-68
Dados: 2022.08.24
11:00:32-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

A história política de Bom Lugar tem início no ano de 1994, com a campanha pelo plebiscito, movimento político emancipatório. Esse movimento de início não teve a aceitação dos moradores das áreas adjacentes por estar associado a interesses de partidários ligados ao grupo de políticos de Bacabal que tinha interesses em se estabelecer no novo município.

O movimento foi ganhando simpatizantes e foi realizado no dia 19 de abril de 1994, a consulta popular, saindo vencedora a proposta de criação do município. Elevado à categoria de município com a denominação de Bom Lugar, pela lei estadual nº 6.145 de 10 de novembro de 1994 sendo instalado município em 01 de janeiro de 1997, com sede no povoado de Bom Lugar, desmembrado do município de Bacabal.

Bom Lugar é um município do estado do Maranhão, Brasil. Localiza-se na microrregião do Médio Mearim, mesorregião do Centro Maranhense. O município tem 264 km².

O município foi fundado em 1997. Faz parte de um nicho de cidades localizadas na parte central do Estado, a cerca de 287 km da Capital, São Luís. A região que hoje corresponde a Bom Lugar pertencia a Bacabal, até ser desmembrado em 1995 através da lei estadual. Bom Lugar é uma cidade de Estado do Maranhão. Os habitantes se chamam bom-lugarenses. O município se estende por 446 km² e contava com 16 294 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 36,5 habitantes por km² no território do município. Vizinho dos municípios de Olho d'Água das Cunhãs, Paulo Ramos e Bacabal. Bom Lugar se situa a 22 km a Sul-Leste de Vitorino Freire a maior cidade nos arredores. Situado a 14 metros de altitude.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

JOAO BATISTA
DE FREITAS
SERRA CPF:
863.591.313-68

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:
863.591.313-68
Dados: 2022.08.24
11:00:32 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

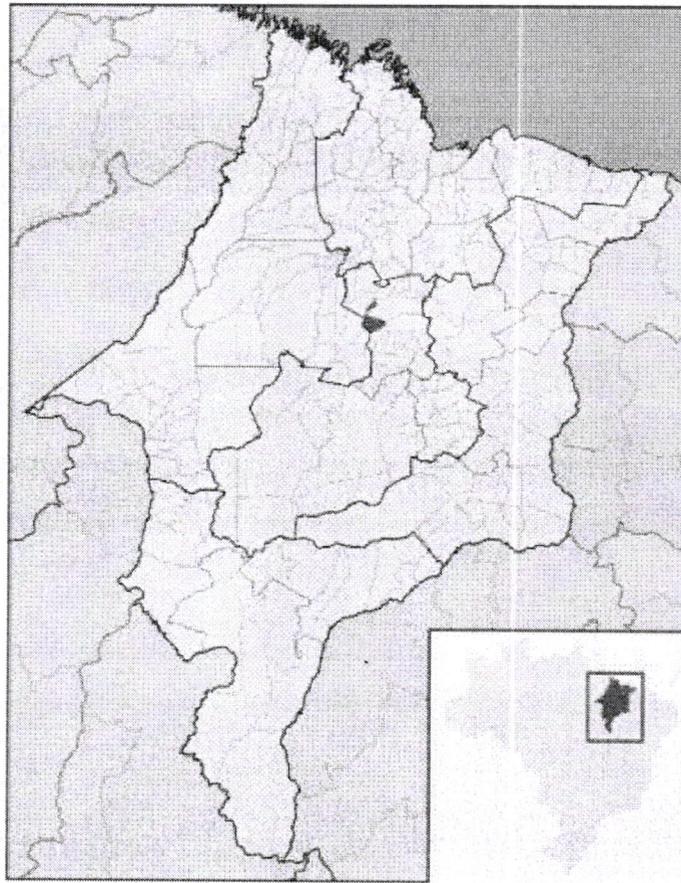


Imagem 01: Estado do MA em relação ao BRASIL e do Município em relação ao MA

JOAO BATISTA
DE FREITAS
SERRA CPF:
863.591.313-68

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:
863.591.313-68
Dados: 2022.08.24
11:00:32 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

• **DADOS DA OBRA**

- OBRA: Pavimentação em Bloquete de concreto.
- LOCAL: Povoado Alto Bonito, Bom Lugar – MA
- Extensão total dos trechos: 1.450,00 metros.
- Área pavimentada: 7.830,00 m²

POVOADO ALTO BONITO- ZONA RURAL DE BOM LUGAR-MA

VIAS DO PROJETO	EXTENSÃO	LARG	ÁREA
1 RUA TRECHO 01	500,00 m	6,00 m	3.000,00 m ²
2 RUA TRECHO 02	300,00 m	6,00 m	1.800,00 m ²
3 RUA TRECHO 03	650,00 m	6,00 m	3.900,00 m ²

• **GENERALIDADE:**

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o consultor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até a sua entrega definitiva, responsabilizando-se por qualquer dano decorrentes da execução da mesma.

É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo. Assim como ter um jogo completo, aprovando e atualizado dos projetos, especificações, orçamento, cronograma e demais elementos que interessam aos serviços.

Devido ao período chuvoso, alguns trechos das ruas anteriormente citadas sofreram erosões, dificultando o acesso de moradores, seja a pé ou em veículos. Visando solucionar esse problema buscamos implantar uma pavimentação com pedras poliédricas, que irão atender tecnicamente ao tráfego na via e ser economicamente mais barato e relação ao pavimento asfáltico. A obra vem com a necessidade de melhoria do acesso às ruas citadas, aumentando a circulação de pessoas e veículos, beneficiando a população de modo geral, melhorando a qualidade de vida dos usuários, bem como

JOAO BATISTA
DE FREITAS
SERRA CPF:
863.591.313-68

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:
863.591.313-68
Dados: 2022.08.24
11:00:32 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

melhorando a economia local. Junto à pavimentação deve-se implantar um sistema composto por sarjetas e meio fio, com o objetivo de escoar as águas pluviais, aumentando a vida útil do pavimento.

• **FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO**

O Governo Municipal de BOM LUGAR –MA, com a implantação da pavimentação em bloco intertravado de concreto no povoado Alto Bonito, onde ruas estão recebendo melhorias como resultado do compromisso assumido pela Prefeitura Municipal, que está sendo concretizado agora pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Para a população diretamente beneficiada pelas melhorias, as obras representam o interesse da atual gestão para com a melhoria da infraestrutura urbana e conseqüentemente a qualidade de vida da população.

Esses serviços de pavimentação com bloco intertravado de concreto, que o município tem recebido, são serviços que têm como finalidade, garantir conforto e segurança a população, em seus diversos deslocamentos.

• **LOCAL DA OBRA**

POVOADO ALTO BONITO, no município de BOM LUGAR - MA.

Local da obra/jazida



LOCALIZAÇÃO JAZIDA

JOAO BATISTA
DE FREITAS
SERRA CPF:
863.591.313-68

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:
863.591.313-68
Dados: 2022.08.24
11:00:32 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Pontos GPS DAS VIAS

NOMES	EXT. (m)	LARG PROJ. (m)	LARG PAV (m)	LARG. SARJ. CADA LADO (m)
TRECHO 1	500,00	6,00	5,40	0,30

TRECHOS	INICIO		FIM	
	COORD UTM ZONA 23 (E)	COORD UTM ZONA 23 (N)	COORD UTM ZONA 23 (E)	COORD UTM ZONA 23 (N)
TRECHO 1	499869,389	9542011,408	499955,383	9542516,004

NOMES	EXT. (m)	LARG PROJ. (m)	LARG PAV (m)	LARG. SARJ. CADA LADO (m)
TRECHO 2	300,00	6,00	5,40	0,30

TRECHOS	INICIO		FIM	
	COORD UTM ZONA 23 (E)	COORD UTM ZONA 23 (N)	COORD UTM ZONA 23 (E)	COORD UTM ZONA 23 (N)
TRECHO 2	499745,266	9542418,643	499878,563	9542116,066

NOMES	EXT. (m)	LARG PROJ. (m)	LARG PAV (m)	LARG. SARJ. CADA LADO (m)
TRECHO 3	650,00	6,00	5,40	0,30

TRECHOS	INICIO		FIM	
	COORD UTM ZONA 23 (E)	COORD UTM ZONA 23 (N)	COORD UTM ZONA 23 (E)	COORD UTM ZONA 23 (N)
TRECHO 3	499560,827	9542344,783	500267,012	9542519,209

• OBJETIVO

- Melhorar a vias urbanas, deste município oferecendo melhores condições de tráfego de veículos.
- O objetivo da pavimentação em pedras poliédricas de vias urbanas, acabando com a poeira que muito desconforto traz às residências das pessoas, bem como os danos causados à saúde dessas populações.
- Enfim, tem como objetivo principal à melhoria da qualidade de vida da população do município, aumentando a qualidade de vida de pelo menos 450,00 famílias que habitam as ruas em questão.
- As ruas e avenidas trazem muita importância econômica, social e ambiental.
- O estado de conservação destas vias determina variação nos custos dos produtos transportados.
- O acesso da população urbana a serviços básicos educação saúde e lazer ocorre por meio destas vias.

Com a implementação do objeto pretende-se garantir o desenvolvimento local facilitando o acesso às localidades em questão, permitindo o escoamento adequado da produção local, diminuindo os custos com transportes, fortalecendo a economia regional, estruturando melhor as vias e a infraestrutura urbana, e assim melhorando a qualidade de vida de centenas de famílias, em conformidade com as diretrizes do programa.

JOAO BATISTA
DE FREITAS
SERRA CPF:
863.591.313-68

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:
863.591.313-68
Dados: 2022.08.24
11:00:32 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

• **CONCLUSÃO TÉCNICA**

A população da área a ser beneficiada com a presente intervenção, sofre atualmente com problemas de locomoção devido à ausência de vias de acesso adequadas às localidades, resultante do forte período chuvoso. Isso tem influenciado diretamente no custo da produção da população e região, tendo grande dificuldade para o escoamento da produção e sustentabilidade de modo geral.

Então o pavimento em bloco intertravado de concreto, surge como uma alternativa ao pavimento asfáltico. A utilização daquele se dá devido ao menor custo de implantação em relação a este, além de que, para implantar um pavimento flexível precisa-se de mão de obra mais qualificada e equipamentos mais robustos, dificultando a utilização da mão de obra local. A implantação do pavimento em bloco intertravado de concreto, além de atender o tráfego da região, pode auxiliar gerando emprego e renda aos moradores da cidade de BOM LUGAR – MA.

JOAO BATISTA
DE FREITAS
SERRA CPF:
863.591.313-68

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:
863.591.313-68
Dados: 2022.08.24
11:00:32 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



**- PROJETO –
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM
BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE
BOM LUGAR - MA.**

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
LTDA, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº 1115711740-5,
email=jbrickerra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo .
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E RECOMENDAÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.
META 01 - ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO

1.1 PROJETO TECNICO EXECUTIVO

Consiste na determinação do custo de projeto técnico de pavimentação de vias urbanas em em bloco intertravado, elaborado com base em documentos específicos, tais como, projetos, memorial descritivo e especificações; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

PEÇAS TÉCNICAS DO PROJETO EXECUTIVO:

- Memorial de descritivo;

Este volume contém uma síntese das informações pertinentes relacionadas ao projeto e ao o local de implantação da obra. É apresentado impresso no formato A4 assinado pelo responsável técnico e também na forma digital em Microsoft word editável em um CD ou pendrive.

-Especificação técnica;

Este volume contém uma síntese de informações pertinentes relacionadas ao projeto e aos serviços a serem executados. É apresentado impresso no formato A4 assinado pelo responsável técnico e também na forma digital em Microsoft word editável em um CD ou pendrive.

-Planilha orçamentaria completa;

Este volume apresenta o demonstrativo de quantidades, distâncias médias de transporte, consumo de materiais, plano de execução da obra, resumo dos preços e o demonstrativo do orçamento. As composições de preços unitários serão apresentadas em outro volume como anexo.

– Nessa etapa se executa um estudo das condições na região do projeto, realizando a leitura dos projetos e suas especificações técnicas, memorial descritivo e a condição do local da obra, e também se existe alguma limitação física a ser trabalhada para a execução do projeto.

Composição de custos – Basicamente existem dois grandes grupos de custos, os diretos e indiretos. Os diretos estão associados ao campo de execução do projeto, como total de m³ de concreto, ou uma verba para o um projeto topográfico por exemplo.

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68, o=TOTAL ID CERT DIGITAL
LTD.A, ou=Eng Civil CREA-MA Nº 1115711740-5,
email=jbnckserra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

As indiretas estão associadas para que as atividades sejam executadas, porém não existe uma relação direta com os serviços no campo de obra, por exemplo, custo de manutenção do escritório, seguros e etc. Todos os serviços a serem executados, o profissional da área deve calcular os quantitativos, essa fase é a mais trabalhosa, pois demanda muito tempo, além de ser um ponto crítico para o sucesso ou não do empreendimento. Esse levantamento deve ser realizado a partir das especificações técnicas da obra e das normas nacionais.

Fechamento do orçamento – Com a finalização do levantamento e quantificação dos serviços, o profissional deve determinar a lucratividade que deseja obter, levando em consideração um estudo prévio do mercado e do empreendimento. Como também sobre o valor dos custos diretos deve incidir o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) que é um fator que represente os gastos indiretos. É apresentado impresso no formato A4 assinado pelo responsável técnico e também na forma digital em Microsoft Excel editável em um CD ou pendrive.

-Plantas técnicas do projeto geométrico pavimentação de vias;

Este volume contém plantas, perfis e seções transversais e demais informações de interesse para a execução do projeto.

Este volume reúne todas as metodologias que possibilitaram a definição das soluções a serem adotadas para os diversos itens de serviços. Apresenta, também, todos os estudos realizados que, de alguma forma, orientaram as tomadas de decisões com relação às soluções adotadas.

É apresentado impresso nos formatos A1, A2, A3 e A4 assinado pelo responsável técnico e também na forma digital em AutoCad dwg editável em um CD ou pendrive.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento e aceite se dará mediante a entrega completa de todas peças técnicas no prazo acordado perante as partes projetista técnico e o cliente neste caso a prefeitura.

O projetista responsável técnico pelo projeto deve entregar em 03 vias impressas assinadas com sua anotação de responsabilidade técnica e o 01 cópia digital do projeto completo.

A prefeitura após recebimento e checagem de todo volume técnico do projeto executivo, logo assim já está condicionada a realizar o pagamento deste serviço executado sem pendências técnicas ou inconformidades.

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
LTDA, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº 1115711740-5,
email=jbrckserras@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

META 02-PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA.

1.0 TRABALHOS INICIAIS.

1.1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

RESOLUÇÃO Nº 198, DE 15 ABR 1971 - CONFEA

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso das atribuições que lhe confere a alínea f do artigo 27 da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando que o art. 16 da citada Lei estabelece a colocação e manutenção de placas em obras, instalações e serviços de engenharia, arquitetura ou agronomia;

Considerando que é necessário regulamentar suas dimensões e afixação;

Aplicação: Instalação de placa para identificação da obra.

Características Técnicas / Especificação:

Executar placa de obra, as dimensões conforme o órgão gestor do recurso. Deverão constar os seguintes dados: descrição da obra, nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome do Autor e Co-Autores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da Carteira Profissional e região do registro dos profissionais.

A placa deverá estar instalada, no máximo, 5 (cinco) dias após o início das obras.

Será em chapa galvanizada nº 24, estruturadas em cantoneiras de ferro e pintura em esmalte sintético, de base alquídica ou aplicação de Vinil em Recorte Eletrônico. Cantoneiras de ferro, de abas iguais, de 25,40 mm (1") x 3,17 mm (1/8"), no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz.

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
CPF:883.591.313-68, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
LTDA, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº 1115711740-5,
email=jbrickserras@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Observações:

Segue o modelo de placa que deverá ser utilizado.



Cálculo para o tamanho da placa: definir a base "X" dividindo a altura estabelecida para a placa por 4. Numá placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

$$x = 1,8 / 4 = 0,45 \text{ m}$$

$$8 \times X = 8 \times 0,45 = 3,60 \text{ m}$$

A altura de cada área da placa será assim definida:

- Nome da obra: $2x = 0,90 \text{ m}$.
- Informações da obra: $x = 0,45 \text{ m}$.
- Logomarcas de órgãos e entidades: $x = 0,45 \text{ m}$.

Área total:
 proporção de $8X \times 4X$.

- Área do nome da obra (A):**
- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
 - Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
 - Cor da fonte: branca.

- Área de informações da obra (B):**
- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
 - Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
 - Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.

Espaço entre linhas:
 1 vez o tamanho do corpo da letra.
 Exemplo: corpo 60/60.

Espaço entre letras:
 o espaçamento entre letras é 20.

- Área das assinaturas (C):**
- Cor de fundo: branca.
 - As assinaturas devem estar centralizadas.



A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Signika Light e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Signika Semibold, espaçamento entre letras é -40.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE:

A remuneração da Placa da obra, mediante aplicação no local da obra e deixando de forma clara para as comunidades locais os valores, prazos e fontes desta obra.

A medição da placa respeita as dimensões determinada na planilha.

A fiscalização receberá como aprovada a placa de acordo com as dimensões corretas descrita na planilha.

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras em M2.

JOÃO BATISTA DE
 FREITAS SERRA
 CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
 FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
 DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
 c=BR, o=ESTADO DO MARANHÃO, ou=TOTAL ID CERT. DIGITAL
 LTDA, ou=Eng Civil CREAMA N=1115711740-3,
 email=jbserraf@gmail.com, c=BR
 Motivo: Sou o autor deste documento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1.2 – LOCAÇÃO DE CONTAINER

NORMA DE REFERÊNCIA – (NBR 12284) -ÁREAS DE VIVÊNCIA EM CANTEIROS DE OBRAS.

Os containers para alojamento, refeitório, escritório de obra, guarda de ferramentas e guarda de materiais deverão ser locados de forma a não prejudicar o desenvolvimento da obra. Os containers destinados à guarda de materiais devem se localizar de forma a ser facilmente acessível tanto para o recebimento de materiais como para a utilização destes na obra.

Os banheiros, bem como os chuveiros, devem ser ligados à rede provisória de esgotos que encaminhará os dejetos para rede pública.

Em local a ser definido pela Empreiteira, serão construídos os barracões necessários ao atendimento geral da mesma, com previsão para depósito de materiais, escritório para o pessoal da Empreiteira, Fiscalização, sanitários, abrigo para guardas, etc.

As ligações provisórias de água e luz, instalação do canteiro de obra serão providenciadas pela Empreiteira, cabendo a esta todo o custo de taxas e consumo. Vale ressaltar que essas instalações provisórias deverão permanecer durante todo período de execução da obra.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças. Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE:

O item será medido em meses (mês), considerando uma unidade de container para cada mês.

Em caso de atrasos no cronograma provocados pela CONTRATADA, a mesma deverá manter o container em perfeito funcionamento, no entanto esse custo não será remunerado pela prefeitura.

As instalações provisórias constituirão objeto de medição conforme a planilha contratual da obra, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

A fiscalização aprovará a remuneração dos trabalhos com a apresentação do contrato de aluguel do equipamento em questão e suas instalações em condições para seu uso.

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA, CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
c=BR, ou=Eng.Civil, ou=CREA-MA, o=115711740-5,
email=jbnserra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1.3 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Instalação, mobilização, desmobilização e canteiro de obras.

A instalação, mobilização e desmobilização de equipamentos, consistirá na aquisição, alocação e montagem de equipamentos e instalações de apoio, necessárias a uma adequada execução dos serviços inerentes à obra.

A contratação de mão-de-obra especializada e o treinamento específico, destinados à operação e manutenção dos equipamentos alocados, também é parte integrante da mobilização.

A CONTRATADA deverá proceder à mobilização de equipamentos, instalações e mão-de-obra em quantidade suficiente para a execução da obra nos prazos determinados e com a qualidade e segurança adequadas.

Os equipamentos mobilizados deverão dispor de condições mecânicas, capacidade e número de unidades que permitam executar os serviços previstos, nos prazos previstos com segurança e qualidade requerida.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e instalação que não desempenhe em condições operacionais seguras, como também a inclusão de outros tipos de equipamentos para assegurar a qualidade e o prazo da obra, se as condições locais assim o exigirem.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

A fiscalização aprovará a remuneração dos trabalhos conforme a aplicação no local da obra e logo assim com visitas técnicas para comprovar sua correta aplicação dos trabalhos.

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA, CPF:883.591.313-68
DN: c=BR, o=ESTADO DO MARANHÃO, ou=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
ou=Eng.Civil, ou=CREA-MA Nº 1115211746-5,
email=jbrickserra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

2.0 TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

Serviços:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre-de-obras, topógrafo, auxiliar de topógrafo, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE:

O percentual mensal proporcional solicitado na mediação obedece o Acórdão 2622/2013 do TCU que adota como critério de medição pagamentos proporcionais à execução financeira da obra.

Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA só será aceito e válido com a determinação de 01 engenheiro residente no local da obra.

Eventualmente, o contato poderá ser realizado por outro engenheiro do quadro da CONTRATADA, desde que a mesma pertença ao seu quadro, esteja diretamente vinculada à obra em questão e possua autonomia para decisões técnico-administrativas rotineiras.

3.0 - TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM

3.1 - LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL.

NORMA DE REFERÊNCIA – DNIT 106/2009.

Compreende a remoção de deposição mineral ou orgânica existente no leito da rua, assim como uma camada de terra fina (placa) com altura de acordo com o projeto.

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza são as seguintes:

- a) áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro;
- b) áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- c) outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA, CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
c=BR, ou=Eng Civil CREA-MA Nº 1115711740-5,
email=jbrickserra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Os serviços de limpeza podem ser dispensados em terrenos de solos moles, se indicado em projeto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente de limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

3.2 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³

NORMA DE REFERÊNCIA – DNIT 106/2009.

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de escavações e carga e, remoção de materiais de primeira, segunda e terceira categorias, em obras de estradas vicinais.

Escavação e carga de material consistem-se nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

As operações de escavação e carga compreendem:

- escavação e carga do material em áreas de corte até o greide de terraplenagem;
- escavação e carga de material em áreas de corte situadas abaixo do greide de terraplenagem no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;
- escavação e carga de material de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- escavação e carga de material de degrau em terrenos de fundação fortemente inclinados;
- escavação e carga de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal, em profundidades estabelecidas em projeto;
- escavação e carga de materiais de área de empréstimos;

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
CPF:883.591.313-68, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
LTDA, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº 115711740-5,
email=jbrickserra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

g) escavação com equipamento convencional de terraplenagem, destinados à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado, os assim chamados corta-rios.

Compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de seguindo o projeto.

Em geral todos os materiais são escavados por tratores escavo-transportadores de pneus, empurrados por tratores esteiras de peso compatível ou por escavadeiras hidráulicas.

Sua escavação não exige o emprego de explosivo.

Todas as escavações devem ser executadas nas larguras e com a inclinação dos taludes indicados no projeto.

A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

A escavação dos cortes deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço. O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados em cortes, para execução de camadas superficiais da plataforma, é recomendável o depósito dos referidos materiais em locais indicados pela fiscalização para sua oportuna utilização.

Em situações em que o nível de água situe-se acima da cota do greide de terraplenagem, os taludes apresentem teor de umidade elevado, é necessário que se execute a drenagem adequada, com a instalação de um sistema de drenos profundos ou drenos sub-horizontais. A quantidade, posicionamento, diâmetro e comprimentos destes drenos devem ser executados de acordo com o projeto.

Imediatamente após a conclusão da execução dos drenos, deve ser iniciada a execução do aterro de proteção de taludes de corte, utilizando-se solo superficial, argilo-arenoso, areno-argiloso laterizado ou aqueles indicados no projeto. Sempre que possível os materiais para proteção devem ser provenientes de cortes vizinhos ou de áreas de empréstimos indicados em projeto ou pela fiscalização.

Quando a escavação atingir o greide de terraplenagem, e os solos do subleito forem inadequados, isto é, constituídos por solos de expansão maior que 2% possuírem baixa capacidade de suporte ou orgânicos, é necessário o rebaixamento do greide de terraplenagem na espessura estabelecida em projeto, ou no mínimo definida em projeto, ou a definida pela fiscalização, nos casos não previstos em projeto.

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
c=BR, ou=TOTAL ID CERT. DIGITAL
LTD.A, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº 1115711740-5,
email=jbrckserra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

A unidade de transporte de material escavado é o metro cúbico pela distância de transporte.

A distância de transporte é a menor distância real entre os centros de gravidade de corte e aterro ou depósito de materiais excedentes, considerando o percurso de ida e volta.

Não é objeto de medição o transporte de terra vegetal brejosa, quando a distância de transporte for inferior a 5 decâmetros; e de qualquer categoria quando a distância de transporte for inferior ou igual a 1 decâmetro.

A medição dos serviços executados é realizada da seguinte forma:

a) a área da seção transversal a ser considerada, para cálculo e medição do volume escavado, é a da seção transversal medida após a escavação;

b) o volume das escavações não previstas em projeto, mas autorizadas pela fiscalização, é obtido através da seção medida após a escavação;

c) os materiais escavados são classificados em conformidade com o descrito nesta especificação;

d) quando ocorrerem, em uma região, materiais de categorias diferentes, os volumes devem ser medidos para cada categoria, e se não for possível definir, na cava, horizontes ou linhas de separação entre os materiais, é feita a classificação em porcentagens dos volumes:

- os volumes de blocos, matacões ou fragmentos de rocha maiores 0,5 m, isolados uns dos outros, são calculados considerando sua forma geométrica;

- blocos de dimensões menores que 0,50 m são amontoados e o volume do monte é obtido considerando sua forma geométrica e dimensões aproximadas, o total de espaços vazios no monte admitido é de 40%;

- no caso dos blocos de dimensões menores que 0,50 m misturados com material de outra categoria, o volume de cada material é obtido com base na avaliação da composição percentual da mistura

e) é objeto de medição a escavação e carga de material estocado, para posterior utilização, cujo o volume é determinado através da seção transversal medida no corte, após a escavação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE:

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
CPF:883.591.313-68, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
LTDÁ, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº 1115711740-5,
email=frank.serra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

3.3 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
c=BR, o=Eng Civil CREA MA Nº:1115711740-5,
email=jbrickserra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crerios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

Bota-fora:

São os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis, para uso em qualquer parte do corpo estradal, ou excedentes de escavações obrigatórias.

Materiais:

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
c=BR, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº 1115711740-5,
email=jbrckeserra@gmail.com, cn=ER
Motivo: Sou o autor deste documento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- a) Materiais provenientes de limpeza;
- b) Solos e blocos de rocha rejeitados para utilização nos aterros do corpo de açude, se caso houver no perímetro da estrada;
- c) Materiais excedentes das escavações obrigatórias;
- d) Materiais de má qualidade oriundos de remoções do corpo da plataforma.

Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes.

Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;
- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
CPF:883.591.313-68, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
LTD A, ou=Eng.Civil/CREA-MA Nº 1115711740-5,
email=jbrickserra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Execução:

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza é a área total de leito estradal.

Deverão ser retiradas as camadas de má qualidade, visando o preparo do subleito, de acordo com o projeto de engenharia.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada.

A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração, medido e avaliado no corte (volume "in natura") e a distância de transporte percorrida, entre o corte e o local de deposição.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

3.4- ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS

NORMA DE REFERÊNCIA – NBR-7182 da ABNT

A mistura de agregados para base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e cada camada deve ser espalhada em uma única operação. Cumpre evitar segregação, ou seja, a base deve estar livre de regiões de material grosso e fino.

O espalhamento da, ou das camadas de base do agregado de qualquer classe, deverá ser realizado com distribuidor de agregado auto propelido. Deverá possuir espalhador do tipo sem-fim e demais dispositivos que permitam distribuir o material em espessura adequada, uniforme, na largura desejada, de maneira que,

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
LTD.A, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº 1115711740-5,
email=jbrickserra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

após a compactação, sejam satisfeitas as tolerâncias da superfície e espessura especificadas, sem necessidade de conformação posterior.

O distribuidor de agregado terá seu emprego vedado se deixar sulcos, zonas endentadas ou outras marcas inconvenientes na superfície de base que não possam ser eliminados por rolagem ou evitados por ajustes de operação.

Em áreas onde o emprego do distribuidor de agregados for inviável, será permitido, a critério da Fiscalização, a utilização de motoniveladora.

Quando a espessura exigida for de 0,20m ou menos, o material de base pode ser espalhado e compactado em uma única camada. Quando a espessura exigida especificada em projeto, o material da base deverá ser espalhado e compactado em duas ou mais camadas, sendo a espessura mínima de cada camada especificada em projeto e a espessura máxima de cada camada compactada não deverá a especificada em projeto.

Não será permitida a colocação, sobre a superfície da base concluída, de uma camada de solo fino ou pó de pedra para proteger a mesma da ação do tráfego.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução do espalhamento de matéria.

Será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto e toda sua extensão.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

3.5 - REGULARIZACAO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA

Esta especificação se aplica à regularização com equipamentos apropriados do subleito da via a ser pavimentada após a conclusão da terraplenagem.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. A execução segue as seguintes etapas:

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
CPF=883.591.313-68, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
LTD.A, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº 1115711740-5,
e-mail=jbsk@serra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição).
- A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé de carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc. Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metros quadrados, de plataforma concluída.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

3.6 – COMPACTAÇÃO DE ATERRO AS 100% DO PROCTOR NORMAL

NORMA DE REFERÊNCIA – NBR-7182 da ABNT

A compactação é um método de estabilização de solos que se dá por aplicação de alguma forma de energia (impacto, vibração, compressão estática ou dinâmica). Seu efeito confere ao solo um aumento de seu peso específico e resistência ao cisalhamento, e uma diminuição do índice de vazios, permeabilidade e

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
c=BR, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
LTD.A, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº 1115711740-5,
email=jbrickserra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

compressibilidade. Através do ensaio de compactação é possível obter a correlação entre o teor de umidade e o peso específico seco de um solo quando compactado com determinada energia. O ensaio mais comum é o de Proctor (Normal, Intermediário ou Modificado), que é realizado através de sucessivos impactos de um soquete padronizado na amostra.

Proceder a realização do ensaio de compactação tipo Proctor Normal, com a reutilização do solo, para a obtenção de sua curva de compactação.

A execução da camada compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais na pista, seguida de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deve ser, no mínimo, 100% para a camada de reforço do subleito e 100% para a camada de sub-base estabilizada granulometricamente, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio Proctor Modificado.

Ainda, o material desta camada poderá ser constituído de solos naturais, rochas alteradas naturais, misturas artificiais de solos, de rochas alteradas (britadas ou não), materiais de solos (areia, pedregulho) e de materiais de pedra (pedra britada, pedrisco, pó-de-pedra) ou ainda por qualquer combinação desses materiais que apresente conveniente estabilidade e durabilidade, para resistir às cargas do trânsito e à ação dos agentes climáticos, quando adequadamente compactados, respeitando as condições indicadas nos itens anteriores.

Ensaio de Compactação com a energia do Proctor Modificado, para determinação da massa específica aparente seca máxima e do teor de umidade ótima, pelo método DNER-ME 129 ("Método C") com material coletado na pista em locais determinados aleatoriamente. Deverá ser coletada pelo menos uma amostra a cada 500 m² de área. O número de ensaios de compactação pode ser reduzido, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que se verifique a homogeneidade do material;

O grau de compactação e umidade do material é aceito desde que:

- a) não se obtenham, para as camadas do corpo de aterro, valores individuais de grau de compactação inferiores 95%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 3\%$;
- b) não se obtenham, para a camada final, valores individuais de grau de compactação inferiores 100%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 2\%$;
- c) alternativamente, a análise estatística dos resultados do grau de compactação realizada de acordo com a equação 3 do anexo A, para o conjunto de no mínimo quatro e no máximo dez amostras, apresente grau de

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPR:883.591.313-68, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
LTD.A, ou=Eng.Civil CPEA-MA Nº 1115711740-5,
email=jbrickserra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

compactação maior ou igual a 95% e 100%, para as camadas do corpo do aterro e para camada final do aterro, respectivamente.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

4.0 TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO

4.1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015

Deverá ser depositado sobre o subleito compactado, um solo argiloso, ou outro solo coesivo, que atenda as especificações mínimas para a base do solo estabilizado e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do cordão lateral. Esse colchão de solo argiloso, ou outro aprovado, terá a espessura mínima de 0,15m a 0,20m com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito, além de proporcionar a fixação das pedras sobre ele colocadas.

Sobre o colchão de argila será feito o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1,00m no sentido transversal e 4,00m a 5,00m no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Dessa forma, as linhas mestras formam um reticulado, o que facilita o assentamento e evita desvios em relação aos elementos do projeto. Nesta marcação verifica-se a declividade transversal e longitudinal.

Após, segue-se o assentamento das pedras, executado por cravação com as faces de rolamento planas cuidadosamente escolhidas.

No processo de cravação, realizada com martelo, as pedras deverão ficar entrelaçadas e unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas e que o travamento seja garantido. Não serão admitidas pedras soltas,

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: c=BR, o=ESTADO DO MARANHÃO, ou=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
ou=CPF:883.591.313-68, ou=TOTAL ID CERT. DIGITAL
LTD.A, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº 1115711740-5,
email=jbrickserra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão a função apenas de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

Aplica-se o rejuntamento feito com argamassa com auxílio de colher de pedreiro.

Depois do espalhamento do pó de pedra, deverá ser realizada a compactação com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem, de porte médio, com peso mínimo de 10 toneladas, ou ainda com rolo vibratório. A rolagem deverá ser realizada no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo da pista e deverá ser uniforme, executada de forma que, cada passada do rolo sobreponha metade da faixa já rolada, até completa fixação do calçamento (até que não haja movimentação das pedras pela passagem do rolo).

Não deverá ser permitido tráfego durante a execução da obra.

Somente após a rolagem poderá ser permitido trânsito tanto de animais como de veículos. Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras.

Na ocorrência individualizada de pedras soltas, estas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual. Deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento nova camada de 2cm de rejuntamento para rolagem final.

Drenagem

Para garantir a perfeita drenagem em sistemas de piso intertravado, indica-se o cuidado com as inclinações longitudinais e com os caimentos transversais de pavimentos intertravados. Para calçada, recomenda-se caimentos transversais de 2%, com caimento transversal máximo de 4%. Os pavimentos também devem prever interrupções como poços de visita, caixas de passagem, hidrantes, trilhos e padrões de luz. O detalhe de uma caixa de passagem pode ser simplificado preenchendo-se o entorno da interrupção com concreto de 35 MPa.

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
c=BR, ou=Eng.Civil CREA-MA, s=1115711740-5,
email=jbserra@gmail.com, o=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os calceteiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução.
- Para as composições de pavimentos intertravados foram definidas as seções tipo para os locais de assentamento da seguinte forma:
 - Passeios: largura de 2,0 metros e comprimento de 50,0 metros
 - As produtividades desta composição não contemplam as atividades de preparo da base, ou base e sub-base. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.
 - O esforço necessário para umidificar a areia, a fim de atender as exigências normativas para o material de assentamento, não está contemplado na composição.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

Os serviços com área das vias do projeto já executadas na obra

O pagamento será efetuado por M2 contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

A fiscalização aprovará a remuneração dos trabalhos após visitas técnica periódicas, e aferição da quantidade da área aplicada o material para comprovação da quantidade solicitada no pedido de medição.

4.2-TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (AREIA PARA COLCHÃO DO PAVIMENTO)

Itens e suas Características

- Caminhão basculante 10 m³ no mínimo, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno.
- Motorista de caminhão e carreta.

O transporte do material de areia retirado da jazida terá que ser transportado com um caminhão basculante de 10m³, trucado cabine simples, inclusive caçamba metálica.

Sendo obrigatório o motorista ser habilitado para exercer tal função.

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
c=BR, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
LTD.A, ou=Eng. Civil CREA-MA N: 1115711740-5,
email=joackstevens@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para execução do colchão de areia deve ser objeto de medição, por ocasião da execução.

Será medida em M3XKM, sendo considerado o volume de areia aplicada na obra, de acordo com a seção transversal do projeto e toda sua extensão.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

5.0 TRABALHOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL

5.1-MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA.

Os elementos de contenção e proteção das bordas do calçamento (meio fio) obedecerão aos alinhamentos fornecidos pelo serviço de topografia ficando com altura livre junto a sarjeta de no mínimo de 15 cm após a pavimentação em pedras. Serão colocados perfeitamente alinhados e firmes entre o pavimento e o passeio socados na sua base. Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado. Uma vez concluída a escavação da vala. O fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado. Acompanhando o alinhamento previsto no logradouro, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões seja colocada para cima. Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento. As guias (meios fios), após, assentados, nivelados, alinhados e rejuntados serão aterrados e escorados com material proveniente das escavações das valas.

As dimensões abaixo devem ser obedecidas:

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE:

A unidade de medição será expressa em METRO LINEAR.

A medição dos serviços deve levar em consideração a quantidade de já executadas na obra conforme projeto.

O pagamento conforme a evolução e aplicação deste serviço.

Os meios-fios ou guias serão medidos pelo comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à execução;

**JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA**
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
LTDA, ou=Eng.Civil-CREA-MA Nº 1115711740-S,
e=mail=jbrickserra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

5.2-SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 02 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA

Sarjetas: são dispositivos destinados a conduzir as águas precipitadas sobre a pista de rolamento ou áreas laterais à rodovia. As sarjetas localizam-se nas bordas da plataforma de cortes, em canteiros centrais e em banquetas executadas em taludes de cortes ou aterros.

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Sarjetas são revestidas com concreto

- a) As sarjetas e valetas revestidas de concreto devem ser moldadas "in loco", atendendo ao disposto no projeto.
- b) A execução das sarjetas deve ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolvam atividades na faixa anexa.
- c) O preparo e a regularização da superfície de assentamento são executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo.
- d) Os materiais escavados e não utilizados na operação de regularização da superfície de assentamento são destinados a bota-fora, cuja localização é definida de modo a não prejudicar o escoamento das águas superficiais.

A retirada das guias dos panos concretados é feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.

O espalhamento e acabamento do concreto dos panos intermediários é feito com apoio da régua de desempenho no próprio concreto dos panos adjacentes.

A cada segmento com extensão máxima de 12 m, deve ser executada uma junta de dilatação, preenchida com cimento asfáltico aquecido, de modo a se obter a fluidez necessária para a sua aplicação, por escoamento, na junta.

A resistência do concreto à compressão é determinada através de ensaios de corpos-de-prova cilíndricos normais, de acordo com a NBR 5739. a.

O ensaio de consistência do concreto é feito de acordo com a NM 67 ou NM 68, sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados, na execução da primeira amassada do dia, após o reinício dos trabalhos, desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas, a cada vez que forem moldados corpos-de-prova e quando houver troca de operadores.

Controle de execução: deve ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto e das amostras de cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações referidas, no mínimo uma verificação a cada 300 m de dispositivo implantado.

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
c=BR, o=Eng. Civil CREA-MA Nº 1115711740-5,
email=jbrickserra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE:

A unidade de medição será expressa em METRO.

A medição dos serviços deve levar em consideração a quantidade de já executadas dos serviços de sarjeta nas vias conforme projeto.

O pagamento conforme a evolução e aplicação deste serviço.

6.0 TRABALHOS COMPLEMENTARES

6.1 - PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimento antes do início dos serviços.

Caição é um tipo de pintura natural que produz um efeito limpo no meio fio, a mistura necessária é (cal + água) com fixador cola para pintura à base de cal e tintas em pó. Fixa com segurança e pode ser aplicado em todo tipo de caição e acelera o processo de fixação de caições, o qual deverá ter duas demãos e só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca.

Pintura de meio-fio, serviço de natureza complementar de pavimentação de vias com a finalidade de ressaltar a limpeza dos logradouros/ruas, bem como orientar o tráfego de veículos.

O serviço de pintura de meio-fio é executado nos principais logradouros públicos (avenidas e ruas) e próximos a equipamentos públicos (exemplo: escolas, hospitais, delegacias).

O serviço de pintura de meio-fio não é prestado em quadras residenciais e em períodos chuvosos o serviço será reduzido aos pontos críticos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE:

A unidade de medição será expressa em METRO.

A medição dos serviços deve levar em consideração a quantidade de já executadas dos serviços de meio fio na obra conforme projeto.

O pagamento conforme a evolução e aplicação deste serviço.

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
LTDA, ou=Eng.Civil/CREA-MA Nº 1115711740-5,
email=jbrck.serra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

6.2 – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI.

RETRORREFLETIVA TIPO I + III

NORMA DE REFERÊNCIA – NBR -11904 – PLACAS EM CHAPAS DE AÇO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Em conformidade com o código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que determina no seu art. 90 que o órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via

é a responsável pela implantação da sinalização, a Prefeitura Municipal irá implantar a sinalização horizontal e vertical nas ruas dentrais da sede do município, após estudos e projeto a seguir.

O projeto de sinalização horizontal e vertical desenvolvido está em sintonia com o Código

Brasileiro de Trânsito e demais normas técnicas pertinentes as regras de circulação de veículos e pedestres. A

implantação deste projeto trará benefícios para o município com o incremento da segurança aos cidadãos, por conta da garantia de deslocamentos mais seguros e de novos padrões técnicos de engenharia.

Vale ressaltar que a sinalização de trânsito informará e orientará os usuários das vias, com o intuito de garantir um trânsito mais organizado e seguro para os condutores e pedestres, visando a mobilidade urbana e a acessibilidade.

Esta especificação tem por objetivo estabelecer características e condições mínimas para fornecimento e transporte de placas para sinalização vertical, em obras pavimentação viária.

A sinalização vertical será realizada com placas em chapas metálicas com espessura de 1,5mm, fixas em tubos metálicos 2", conforme disposição do projeto específico. As placas de regulamentação, advertência e indicação deverão ser implantadas, observando a disposição em projeto específico. Para proteção contra corrosão, todas as peças do conjunto da placa deverá ser submetida à galvanização á fogo, após operação de dobra, furação e soldagem.

A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, incluindo hastes de contra-vento, parafusos, porcas e arruelas.

Deverão receber em seu verso uma capa em pintura eletrostática com secagem em estufa a 200°C. As películas refletivas que comporão os sinais das placas, sendo fundo, símbolos, orlas, letras, números, setas e pictogramas, deverão ser constituídas por lentes microesféricas agregadas a resina sintética e encapsuladas em uma camada de ar cobertas por um plástico transparente e flexível, o que lhe deve conferir uma superfície lisa e plana, portanto as mesmas deverão ser semi-refletivas. As placas deverão receber pintura reflexiva, a fim de auxiliar a visualização da mesma no período noturno ou em dias que as condições de visibilidade do condutor esteja dificultada. As formas, proporções e cores dos símbolos, e as cores das placas de advertência deverão estar em acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. O poste devera ter tamanho suficiente que permita enterrar 50cm da sua base e mantenha altura mínima de 2m da parte inferior da placa em relação ao solo. Em caso de dúvidas quanto ao posicionamento das

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
c=BR, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº: 1115711790-9,
email=jbserra@gmail.com, o=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os usuários durante os seus deslocamentos na rodovia. Esta comunicação é feita por mensagens padronizadas quanto a sua forma, tamanho e cores de modo a permitir a compreensão fácil, rápida e eficaz pelos motoristas e demais usuários da via.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16.

Deve atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As chapas de aço depois de cortadas nas dimensões finais e furadas, devem ter as suas bordas lixadas antes do processo de tratamento composto por: retirada de graxa, decapagem em ambas as faces; aplicação no verso de demão de wash primer, a base de cromato de zinco com solvente especial para a galvanização de secagem em estufa.

O acabamento final do verso pode ser feito:

- com uma demão de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140 °C, ou;
- com tinta a pó, à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa a 220 °C e com espessura de película de 50 micra.

No verso da placa deve constar o nome do fabricante da placa, DER/SP e a data da fabricação com mês e ano.

Nos casos de placas com áreas de até 3,0 m², estas devem ser estruturalmente reforçadas com um perfil tipo T, de aço galvanizado ou aço patinável, conforme ASTM A588(2), nas medidas 3/4" x 1/8", para que mantenham-se planas. Este reforço deve ser fixado à chapa horizontalmente, através de solda a ponto, com tratamento de decapagem e demão de washprimer, à base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização de secagem em estufa, tratamentos dispensáveis no caso de aço patinável.

Placas maiores que 3,0 m² devem ter a cada m²:

- reforço estrutural em cantoneira de aço patinável, conforme ASTM A588(2), de 1 1/4" por 1 1/4" por 1/8", em uma única peça, soldada com eletrodo de cromo níquel;
- perfil metálico de aço carbono NB 1010/1020, galvanizado por imersão a quente.

Os reforços devem ser pintados na cor preta com tratamento e primer adequado ao tipo de procedimento, após o processo de soldagem.

A fixação da chapa de aço à estrutura deve ser feita através de fita dupla face com largura mínima de 25 mm.

Os suportes e pórticos para a sustentação das placas devem atender às especificações técnicas:

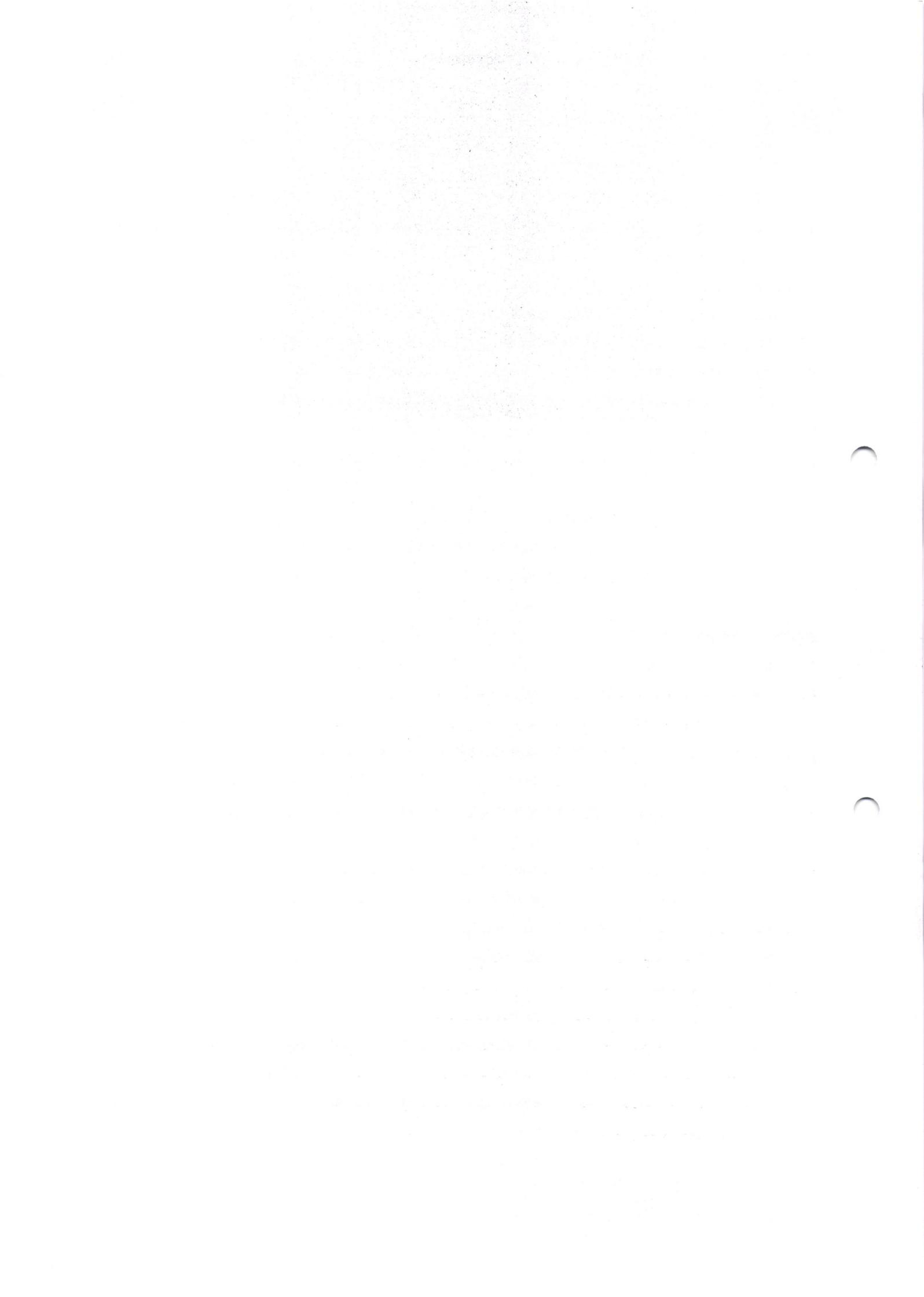
ET-DE-L00/005 – Suportes de madeira para placas de sinalização vertical, ET-DE-L00/006

– Suporte de perfil metálico galvanizado para sinalização vertical e ET-DE-L00/007

– Suporte de perfil metálico tipo pórtico e semi-pórtico para sinalização vertical.

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado no formato digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA, CPF:883.591.313-68
DN: c=BR, ou=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
CN=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
LTD.A, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº 1115711740-5,
email=jbrickserra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

As mensagens contidas nas placas devem ser elaboradas em películas adesivas que atendam à especificação técnica ET - DE - L00/004, Películas Adesivas para Placas de Sinalização

Viária.

Os critérios de aceitação dos materiais são os previstos nas normas técnicas correspondentes.

Todo o material fornecido deve ser submetido previamente à inspeção visual, cabendo a este o direito de recusar os que apresentem algum defeito ou que não estejam de acordo com o especificado.

As placas de aço devem manter-se nos padrões fixados nesta especificação técnica por um período mínimo de cinco anos.

As placas devem ser estruturalmente dimensionadas para resistirem a ventos de até 35 m/seg sem sofrerem quaisquer tipos de danos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços em instalação em quantidades unitárias das placas no local da obra.

7.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADAS

7.1 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Trata da reparação de danos físicos ao meio ambiente, pois será necessária esta recuperação nas proximidades das estradas para uso da área. Como medida compensativa de impacto ambiental causado nesta área, será feita uma recomposição vegetal de árvores locais, na função minimizar os impactos ambientais em seus povoados.

Será executado os trabalhos nas proximidades de seus povoados onde concentrar o maior número de moradias tornando-se uma ação de plantio de árvores de pequeno e médio porte, além das placas de tela verde.

O plantio de árvores nativas da região, com auxílio de um trator para limpeza dos entornos garante uma ação efetiva reflorestamento, no intuito de manter em equilíbrio sustentável o bioma local, uma medida direta de compensação adotada para necessidade atual.

Procedimento básico para melhor ação de recuperação:

- O processo de recuperação ambiental é complexo, requerendo tempo, recursos (dinheiro, mão de obra e tecnologia) e conhecimento dos diversos fatores relacionados à área a ser recuperada, como as características do solo, da água, da fauna, da flora e as modificações inerentes ao processo que ocasionam (ou ocasionarão) o distúrbio. A ação deve ter inicialmente seus objetivos bem definidos, ajustando variáveis como: as necessidades legais, desejo da gestão atual e seus aspectos sociais e econômicos. Nunca esquecendo de que o objetivo principal é promover a recuperação ambiental de uma área degradada.

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOAO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
LTDA, ou=Erg.Civil CREA-MA Nº 1115711740-5,
email=jbrickserra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

O sucesso e a garantia de implantação do projeto de recuperação são oriundos do gerenciamento responsável dos recursos e das atividades envolvidas, que vão garantir a implantação do projeto, a responsabilidade técnica dos autores dos projetos que devem, obrigatoriamente, acompanhar tecnicamente a implantação e manutenção da recuperação.

O município que possuem as respectivas áreas ambientais, este projeto e acompanhamento poderão ser feitos por técnico do próprio quadro da empresa, porém a maioria dos trabalhos é elaborada e supervisionada por profissionais terceirizados (consultores).

Identificação dos agentes de degradação

Fazer o levantamento dos agentes de degradação que atuaram e ainda agem sobre a área a ser recuperada, proporcionando a continuidade da degradação dos recursos naturais.

Delimitação das áreas de influência

Delimitar a área de influência direta (que está degradada), na qual devemos concentrar os trabalhos de diagnóstico e estudos referentes ao meio físico e biológico (estudo do substrato atual e área de influência indireta, o entorno), que deve ser considerada com referência aos aspectos socioeconômicos, além dos biológicos e físicos de referência (áreas similares à original que ainda permanecem intactas).

Avaliação do grau de degradação

Devem ser avaliados o estado atual do substrato (solo) da área e a capacidade de regeneração biótica da vegetação.

Erosão em sulco ou voçorocas

Em função do tipo de solo, com a remoção da vegetação protetora, ele está exposto a uma constante perda de solo. Em áreas montanhosas onde o fluxo de água proveniente de chuvas se concentra em determinados canais, formam-se os sulcos ou voçorocas, que exigem um bom planejamento para sua recuperação.

A eficiência do projeto de recuperação destas áreas depende da inclusão de obras de engenharia (construção de canaletas e caixas de drenagem, visando desviar a concentração do fluxo de água).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE:

A unidade de medição será expressa em M2.

A medição dos serviços deve levar em consideração a quantidade de já executadas dos serviços aplicados no local estipulado e determinado pelo projeto para recuperação da área.

O pagamento conforme a evolução e aplicação deste serviço.

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
LTDÁ, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº 1115711740-5,
email=jbrickserra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

CV Nº 8.103.00/2021
SICONV Nº 910758

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o Município de Bom Lugar, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

– **Codevasf**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **CELSO ADRIANO COSTA DIAS**, brasileiro, portador de identidade nº 1348420 SSP/MA e do CPF nº 405728203-30, e o **MUNICÍPIO DE BOM LUGAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.400/0001-04, com sede na Rua Manoel Severo, S/N, PAVLH, Centro Administrativo, CEP: 65704000, Município de Bom Lugar - MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito(a), **MARLENE SILVA MIRANDA**, CPF: 786.171.463-20, residente e domiciliado na Rodovia BR 316, 105, KM 461 – Povoado Matinha, CEP: 65413000, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV sob nº 910758**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 234 COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA 8ª SR DA CODEVASF**, constante no **processo administrativo nº 59580.000318/2021-92**, que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a Pavimentação em bloco intertravado no Município de Bom Lugar – MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº **59580.000318/2021-92**, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, com recursos alocados do seguinte modo:

- a) **R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.2217.7k66.0021, consoante a Nota (s) de Empenho nº (s) 2021NE000003.
- b) **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** referentes à contrapartida do (a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:

e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

- I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
- II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - desde que devidamente justificado pelo convenente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado:

- f) comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, “d” da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo convenente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:
 - I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que: a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o convenente, se comparada com a realização de uma nova licitação;



b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e

II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(à) CONVENENTE:

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;



- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:
 - y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.



§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou

II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;



- j) **executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
- b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.



d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da conveniente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;

b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;

c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA;

9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(ao) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.



10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo convenente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;
 - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;



c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.



12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENIENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.



15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.



15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- a) **aprovação**;
- b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata



instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou in- correção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. **A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, caput, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").**

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da **CONVENENTE**, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da **CONCEDENTE** qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A **CONVENENTE**, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), julho de 2021.

Celso Adriano Costa Dias
Superintendente Regional – 8ª SR
CODEVASF

PREFEITA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.000085/2020-13. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 4.114.00/2020, firmado entre a CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0005-50 e A A.M.S. - Empreendimentos Ltda, CPNJ nº 06.006.227/0001-20. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por seis meses, a partir de 06 de agosto de 2021, passando o seu vencimento para 05 de fevereiro de 2022. RECURSO: Programas de Trabalho nº 20.607.2217.12OB.0001 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional, PTRES 203.735, conforme ADO nº 06/2021. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021. ASSINAM: Marcos Alves Filho/Superintendente Regional da 4ª/SR da CODEVASF e Ângelo Alfredo da Mota Silveira/Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.000803/2018-37. 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 4.131.00/2018, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e a Metal Engenharia Ltda, CNPJ: 18.729.404/0001-86. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais seis meses, a partir de 19 de agosto de 2021, passando o vencimento para 18 de fevereiro de 2022. RECURSO: Programas de Trabalho nº 20.607.2077.12OB.0001 - Transferência da Gestão dos Projetos Públicos de Irrigação - Nacional, PTRES 139.621; nº 15.244.2217.7K66.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional, PTRES 174.334; e nº 20.607.2217.12OB.0001, Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional PTRES 203735; sob gestão da 4ª Superintendência Regional. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021. ASSINAM: Marcos Alves Filho/ Superintendente Regional e João Fernando Sampaio Peixoto/Contratada.

5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**EXTRATO DE DOAÇÃO**

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens e Compromisso nº 5.111.00/2021, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF como doadora e o MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, como donatário. OBJETO: 01 (um) Trator Agrícola, 80 CV, tombamento nº. 275.312-8. Total da avaliação em R\$ 100.00,00. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021. ASSINAM: Pela Codevasf, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO - Superintendente Regional da 5ª SR e pelo Donatário, JOSIMAR DIONISIO - Prefeito Município OLIVENÇA/AL. Processo nº. 59550.001370/2021-13.

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59560.001422/2021-32. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 6.160.00/2021. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIO: Município de Juazeiro, CNPJ: 13.915.632/0001-27, estabelecido no estado da Bahia. OBJETO: Doação de: a) 400 (quatrocentas) caixas d'água em polietileno, com capacidade volumétrica individual de 1 m³ (um metro cúbico); e 30 (trinta) tanques d'água em polietileno, com capacidade volumétrica individual de 10 m³ (dez metros cúbicos). VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 146.175,30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2021.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.001361/2021-11. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 6.152.00/2021. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIO: Município de Ibiquera, CNPJ: 13.718.671/0001-34, estabelecido no estado da Bahia. OBJETO: Doação de 08 (oito) tanques d'água em polietileno, com capacidade volumétrica individual de 10 m³ (dez metros cúbicos). VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 15.799,28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 09/08/2021.

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 910762/2021, Nº Processo: 59580000336202174, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE TUNTUM CNPJ nº 06138911000166, Objeto: Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA, Valor Total: R\$ 958.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000007, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197762, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2024, Data de Assinatura: 29/07/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA CPF nº 041.856.273-35.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 910759/2021, Nº Processo: 59580000327202183, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE FORTUNA CNPJ nº 06140404000167, Objeto: Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas no Município de Fortuna - MA., Valor Total: R\$ 1.100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 11.306,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.088.694,00

EXTRA

Espécie: Convênio Nº 910857/2021, COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO PARNARAMA CNPJ nº 061151170 INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE PAI Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser - R\$ 955.000,00, Crédito Orçament: 955.000,00, PTRES: 197822, Fonte Recu a 29/07/2024, Data de Assinatura: 29/ COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, SILVEIRA CPF nº 054.664.153-91.

EXTRA

Espécie: Convênio Nº 910758/2021, COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO LUGAR CNPJ nº 01611400000104, Objeto: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser - R\$ 955.000,00, Crédito Orçament: 955.000,00, PTRES: 197822, Fonte Recu a 29/07/2024, Data de Assinatura: 29/ COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, 786.171.463-20.

EXTRA

Espécie: Convênio Nº 910780/2021, COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO RIACHAO CNPJ nº 05282801000100, Objeto: de Riachão - MA, Valor Total: R\$ 1.000,00, a ser transferido ou descentralizado Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000000, ND: 444042, Assinatura: 29/07/2021, Signatários: C 405.728.203-30, Conveniente: RUGGERC 09.

EXTRA

Espécie: Convênio Nº 910784/2021, COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO VICENTE FERRER CNPJ nº 06421119001 de São Vicente Ferrer/MA, Valor Total: Valor a ser transferido ou descentralizado: Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000000, ND: 444042, Assinatura: 29/07/2021, Signatários: C 405.728.203-30, Conveniente: ADRIANO

EXTRA

Espécie: Convênio Nº 911682/2021, COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO PASTOS BONS CNPJ nº 05277173 INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE PAI de Contrapartida: R\$ 2.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçament: 477.500,00, PTRES: 197776, Fonte Recu a 11/08/2024, Data de Assinatura: 11/ COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, C 336.750.233-20.

EXTRA

Espécie: Convênio Nº 913003/2021, COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO CNPJ nº 05296298000142, Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas em Tuntum/MA., Valor Total: R\$ 456.625,00, transferido ou descentralizado por exercício: Num Empenho: 2021NE000028, Valor 0188000000, ND: 444042, Vigência: 11/08/2021, Signatários: Concedente: C Conveniente: WALACE AZEVEDO MEND

EXTRA

Espécie: Convênio Nº 910786/2021, COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO LUGAR CNPJ nº 01611400000104, Objeto: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.088.694,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1149430/2021

VALIDADE ATÉ

23/08/2023

PROCESSO SEMA Nº 21080053854/2021

E-PROCESSOS Nº 160903/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Município De Bom Lugar-ma

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CPF OU CNPJ:

01.611.400/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

01611400000104

ENDEREÇO:

1ª Rua R Manoel Severo, Pavilhão, Centro Administrativ, Centro

MUNICÍPIO:

Bom Lugar - MA

CEP:

65704-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): RUAS DO POV. MATINHA E POV. ALTO BONITO, BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: BOM LUGAR, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 4°08'36.6"S, 45°00'04.2"W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 21080053854/2021.

São Luis - MA 23/08/2021

Diego Fernando Mendes Rolim

Secretário

Matrícula: 807459-2

Hewerton Carlos Rodrigues Pereira

Secretário Adjunto

Matrícula: 807472-5



1149430/2021

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21080053854/2021

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

POVOADO ALTO BONITO

JOAO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-6
8

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-6
Dados: 2022.07.14 16:19:42 -03'00'

ATERRO

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3)	Situação
---------------	--------------------------	---------------	-------------	------------	------------	----------

RUA TRECHO 01

500,00 m

25 ESTACAS

E	00	20,00 m	01	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	09	20,00 m	10	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	15	20,00 m	16	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	16	20,00 m	17	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	17	20,00 m	18	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	18	20,00 m	19	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	19	20,00 m	20	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	20	20,00 m	21	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	21	20,00 m	22	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	22	20,00 m	23	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	23	20,00 m	24	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	24	20,00 m	25	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO

EXT.TOTAL 500,00 m

VOLUME ATERRO 600,00 m³

RUA TRECHO 02

300,00 m

15 ESTACAS

E	00	20,00 m	01	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO



QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

JOAO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-6
8

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68
Dados: 2022.07.14 16:19:56
-03'00"

POVOADO ALTO BONITO

ATERRO

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3)	Situação
---------------	--------------------------	---------------	-------------	------------	------------	----------

E	09	20,00 m	10	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO

EXT.TOTAL	300,00 m
-----------	----------

VOLUME ATERRO	360,00 m ³
---------------	-----------------------

RUA TRECHO 03

650,00 m

32,5 ESTACAS

E	00	20,00 m	01	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	09	20,00 m	10	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	15	20,00 m	16	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	16	20,00 m	17	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	17	20,00 m	18	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	18	20,00 m	19	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	19	20,00 m	20	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	20	20,00 m	21	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	21	20,00 m	22	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	22	20,00 m	23	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	23	20,00 m	24	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	24	20,00 m	25	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	25	20,00 m	26	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	26	20,00 m	27	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	27	20,00 m	28	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	28	20,00 m	29	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	29	20,00 m	30	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	30	20,00 m	31	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO



QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

POVOADO ALTO BONITO

ATERRO

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3)	Situação
---------------	--------------------------	---------------	-------------	------------	------------	----------

E	31	20,00 m	32	6,00 m	0,20 m	24,00 m ³	ATERRO
E	32	10,00 m	32+10,00m	6,00 m	0,20 m	12,00 m ³	ATERRO

EXT.TOTAL	650,00 m
-----------	----------

VOLUME ATERRO	780,00 m ³
---------------	-----------------------

EXT.TOTAL TRECHO 01,02,03	1.450,00 m
---------------------------	------------

VOLUME ATERRO TRECHO 01,02,03	1.740,00 m ³
-------------------------------	-------------------------

JOAO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68
Dados: 2022.07.14 16:20:08 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Alance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quando da concepção do objeto do convênio.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO

MUNICÍPIO: BOM LUGAR-MA

CONVÊNIO SICONV Nº: 910758/2021

PROCESSO ADM Nº: 59580.000318/2021-92



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Identificação do Convênio, objeto, valor, contrapartida (principais)

Convênio: Nº 59580.000318/2021-92

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA. (Povoado Alto Bonito)

Valor Global: R\$ 960.000,00

Valor de Repasse: R\$ 955.000,00

Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00

Vigência: 36 meses

Início da Vigência: 29/07/2021

Fim da Vigência: 29/07/2024

2. OBJETIVO DO CONVÊNIO

Identificação dos objetivos gerais diretos almejados com a execução do de convênio, ou seja, o resultado imediato esperado com a execução do projeto naquela localidade.

Com a execução da obra de Pavimentação em Bloco Intertravado na Zona Rural do Município de Bom Lugar - MA, em específico no Povoado Alto Bonito.

Objetiva:

1. Fomentar o desenvolvimento municipal, proporcionar melhores condições de acessibilidade para o escoamento da produção entre as famílias que necessitam de vias de acesso adequadas até a sede, bem como proporcionar segurança e melhor urbanização da estética do local;
2. Facilitar a conexão com vias adjacentes, possibilitando o acesso para outras regiões;
3. Maior segurança seja para pedestres, ciclistas e para deficientes



físicos, promovendo maior integração e acessibilidade;

4. Garantir uma drenagem mais efetiva, evitando enchentes e alagamentos.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação do projeto, ou seja, o impacto é uma consequência analítica dos objetivos do convênio, do ponto de vista social e econômico.

1. Aumento da circulação resultante de vias adequadas;
2. Incentivo a práticas esportivas, ao consumo e investimentos com a abertura de novos pontos de comercialização oriundos da produção agrícola municipal. (Abertura de lojas, depósitos, comércios, feirinhas etc.;
3. Melhoria da qualidade de vida da população local e acessibilidade, tendo em vista a atual situação das vias, a qual implica em alagamentos no período chuvoso.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

Expectativa do tempo de vida útil do objeto e a previsão de periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade. Se possível, especificar melhor como se dará a manutenção.

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais. Onde será observada diretamente pela equipe de funcionários bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BOM LUGAR-MA, nas áreas contempladas e de domínio público do Município de Bom Lugar-Ma e se a obra construída apresenta patologias que comprometam sua funcionalidade, a fim de serem tomadas medidas preventivas e corretivas, com aplicação de material e mão de obra visando sanar os problemas encontrados, garantindo assim maior longevidade do objeto e de suas condições de uso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
CNP.J.: 01.611.400/0001-04



5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA DE BENS

Indicar o local exato de armazenamento dos bens a serem adquiridos e as garantias a serem exigidas pela conveniente para aquisição.

A empresa a ser responsável pela obra realizada deverá conforme o Código Civil brasileiro artigo 618 (Lei nº 10.406/2002), fornecer prazo de garantia de 5 anos, pela qualidade do serviço prestado, ficando responsável pela manutenção das vias recuperadas em caso de defeitos nas áreas de rodagem, ficando ciente de tal exigência no edital de licitação.

O equipamento necessário para execução do objeto deste convênio é de responsabilidade da empresa executora da obra, do qual é também sua responsabilidade a guarda e manutenção destes bens.

6. CUSTOS E FONTE DOS RECURSOS

Identificação dos custos previstos para as manutenções, periódicas ou não, e reparos do objeto. Faz-se necessária a apresentação de indicativo de viabilidade orçamentária-financeira pelo órgão/entidade mantenedora.

Os custos estipulados para a manutenção do empreendimento, nas vias a serem pavimentadas será realizada pela contratada, que receberá por meio de relatório do orçamento de manutenção, contendo registro fotográfico da área analisada pelo vistoriador (representante da prefeitura), com os defeitos encontrados na superfície, a fim de compor o custo orçamentário da manutenção, com aprovação dos custos pela contratante e contratada.

7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo riscos identificado, preencher com pelo menos uma medida).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	APLICA	SE MEDIDAS PREVENTIVAS
--------------------	-------	-----	-----	--------	------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, MA

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

CNP.J.: 01.611.400/0001-04

E-mail: prefeitura.municipal@bomlugar.ma.gov.br - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção /reparo do projeto			X	
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto	X			Caso necessário, contratação de suporte técnico
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído			X	
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal e Cronograma de Ações.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	X			Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	X			Em decorrência do período de chuvas que se aproxima, poderá ser necessário um aditivo a obra.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos	X			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/ equipamento no contrato
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região			X	
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	X			Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

E-mail: prefeitura_municipal_bbl@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
CNP.J.: 01.611.400/0001-04



FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto.	X			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material / equipamento no contrato
----------------	---	---	--	--	--

8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Indicar o órgão ou entidade responsável pela execução da obra ou guarda e manutenção periódica do bem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BOM LUGAR-MA, responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do plano.

Bom Lugar - MA, 14 de Julho de 2022

Atenciosamente,

MARLENE
SILVA
MIRANDA:7
8617146320

Assinado de forma digital por
MARLENE SILVA
MIRANDA:78617146
320
Dados: 2022.07.14
15:52:30 -03'00'

MARLENE SILVA MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

Valdecy Gomes da Silva
VALDECY GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E
TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Alance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quando da concepção do objeto do convênio.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO

MUNICÍPIO: BOM LUGAR-MA

CONVÊNIO SICONV Nº: 910758/2021

PROCESSO ADM Nº: 59580.000318/2021-92



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Identificação do Convênio, objeto, valor, contrapartida (principais)

Convênio: Nº 59580.000318/2021-92

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA. (Povoado Alto Bonito)

Valor Global: R\$ 960.000,00

Valor de Repasse: R\$ 955.000,00

Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00

Vigência: 36 meses

Início da Vigência: 29/07/2021

Fim da Vigência: 29/07/2024

2. OBJETIVO DO CONVÊNIO

Identificação dos objetivos gerais diretos almejados com a execução do de convênio, ou seja, o resultado imediato esperado com a execução do projeto naquela localidade.

Com a execução da obra de Pavimentação em Bloco Intertravado na Zona Rural do Município de Bom Lugar - MA, em específico no Povoado Alto Bonito.

Objetiva:

1. Fomentar o desenvolvimento municipal, proporcionar melhores condições de acessibilidade para o escoamento da produção entre as **100 FAMILIAS QUE RESIDEM E NECESSITAM DE VIAS DE ACESSO ADEQUADAS ATÉ A SEDE**, bem como proporcionar segurança e melhor urbanização da estética do local;
2. Facilitar a conexão destas **100 FAMILIAS** com vias adjacentes, possibilitando o acesso para outras regiões;
3. Maior segurança seja para pedestres, ciclistas e para deficientes



físicos, promovendo maior integração e acessibilidade **DAS 100 FAMILIAS QUE RESIDEM NO POVOADO CONTEMPLADO;**

4. Garantir uma drenagem mais efetiva, evitando enchentes e alagamentos.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação do projeto, ou seja, o impacto é uma consequência analítica dos objetivos do convênio, do ponto de vista social e econômico.

1. Aumento da circulação resultante de vias adequadas;
2. Incentivo a praticas esportivas, ao consumo e investimentos com a abertura de novos pontos de comercialização oriundos da produção agrícola municipal. (Abertura de lojas, depositos, comércios, feirinhas etc.;
3. Melhoria da qualidade de vida da população local e acessibilidade, tendo em vista a atual situação das vias, a qual implica em alagamentos no período chuvoso.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

Expectativa do tempo de vida útil do objeto e a previsão de periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade. Se possível, especificar melhor como se dará a manutenção.

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais. Onde será observada diretamente pela equipe de funcionários bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BOM LUGAR-MA, nas áreas contempladas e de dominio publico do Município de Bom Lugar-Ma e se a obra construída apresenta patologias que comprometam sua funcionalidade, a fim de serem tomadas medidas preventivas e corretivas, com aplicação de material e mão de obra visando sanar os problemas encontrados, garantindo assim maior longevidade do objeto e de suas condições de uso.



5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA DE BENS

Indicar o local exato de armazenamento dos bens a serem adquiridos e as garantias a serem exigidas pela conveniente para aquisição.

A empresa a ser responsável pela obra realizada deverá conforme o Código Civil brasileiro artigo 618 (Lei nº 10.406/2002), fornece prazo de garantia de 5 anos, pela qualidade do serviço prestado, ficando responsável pela manutenção das vias recuperadas em caso de defeitos nas áreas de rodagem, ficando ciente de tal exigência no edital de licitação.

O equipamento necessário para execução do objeto deste convênio é de responsabilidade da empresa executora da obra, do qual é também sua responsabilidade a guarda e manutenção destes bens.

6. CUSTOS E FONTE DOS RECURSOS

Identificação dos custos previstos para as manutenções, periódicas ou não, e reparos do objeto. Faz-se necessária a apresentação do indicativo de viabilidade orçamentária-financeira pelo órgão/entidade mantenedora.

Os custos estipulados para a manutenção do empreendimento, nas vias a serem pavimentadas será realizada pela contratada, que receberá por meio de relatório do orçamento de manutenção, contendo registro fotográfico da área analisada pelo vistoriador (representante da prefeitura), com os defeitos encontrados na superfície, a fim de compor o custo orçamentário da manutenção, com aprovação dos custos pela contratante e contratada.

7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo riscos identificado, preencher com pelo menos uma medida).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	SE		MEDIDAS PREVENTIVAS
				NÃO	APLICA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção /reparo do projeto			X	
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto	X			Caso necessário, contratação de suporte técnico
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído			X	
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal e Cronograma de Ações.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	X			Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	X			Em decorrência do período de chuvas que se aproxima, poderá ser necessário um aditivo a obra.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos	X			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/ equipamento no contrato
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região			X	
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	X			Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto



FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto.	X			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material / equipamento no contrato
-----------------------	---	---	--	--	--

8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Indicar o órgão ou entidade responsável pela execução da obra ou guarda e manutenção periódica do bem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BOM LUGAR-MA, responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do plano.

Bom Lugar - MA, 23 de Agosto de 2022

Atenciosamente,

Marlene Silva Miranda
MARLENE SILVA MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

Valdecy Gomes da Silva
VALDECY GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 126/2021

Bom Lugar (MA), 02 de dezembro de 2021

A Sua Excelência o Sr. **RAIMUNDO PEDRO DE JESUS DA SILVA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Assunto: Comunicação de celebração de convênios.

Ref.: Convênios n^{os}. 910758/2021, 910790/2021 e 910786/2021.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Senhoria, que o Município de Bom Lugar, celebrou em 29/07/2021, os convênios acima citados com o MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e a CODEVASF- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, para a execução dos objetos abaixo relacionados:

Nº DO CV	OBJETO	Valor Repasse
910758/2021	Pavimentação em bloco intertravado na zona rural do Município de Bom Lugar - MA.	R\$ 960.000,00
910790/2021	Recuperação de estradas vicinais no município de Bom Lugar - MA.	R\$ 960.000,00
910786/2021	Implantação de estradas vicinais no Município de Bom Lugar - MA	R\$ 960.000,00

Atenciosamente,

MARLENE SILVA Assinado de forma digital
por MARLENE SILVA
MIRANDA:7861 MIRANDA:78617146320
7146320 Dados: 2021.12.02 11:25:58
-03'00'

Marlene Silva Miranda
PREFEITA MUNICIPAL

*Recebido em 02/12/21
Raimundo Pedro de Jesus de
Silva*



OF.075/2022

Bom Lugar (MA), 22 de Agosto de 2022

A Sua Excelência o(a) Sr(a) **RAIMUNDO PEDRO DE JESUS DA SILVA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

Assunto: **PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO CONVÊNIO Nº 910758/2021**

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência o Plano de Sustentabilidade do Convênio nº 910758/2021, cujo objeto "PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA", com valor global de **R\$ 960.000,00** (novecentos e sessenta mil reais). Faz parte do presente plano, os objetivos do referido convênio, os impactos socioeconômicos, a durabilidade e manutenção do objeto, os custos e fonte dos recursos e os riscos e medidas preventivas.

Na oportunidade apresentamos nossos elevados voto de estima e respeito.

Respeitosamente,

Raimundo Pedro de Jesus Nascimento
Recebido em
23/08/2022

Marlene Silva Miranda
MARLENE SILVA MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

MARLENE SILVA MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

Marlene Silva Miranda

23/08/2022

Recebido em

Raimundo Pedro de Jesus da Silva

Respeitosamente,

Na oportunidade apresentamos nossos elevados votos de estima e respeito.

prevenivas.

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência o Plano de Sustentabilidade do Convênio nº 910758/2021, cujo objeto "IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA", com valor global de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). Faz parte do presente plano, os objetivos do referido convênio, os impactos socioeconômicos, a durabilidade e manutenção do objeto, os custos e fonte dos recursos e os riscos e medidas

Assunto: **PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO CONVÊNIO Nº 910786/2021**

A Sua Excelência o(a) Sr(a) **RAIMUNDO PEDRO DE JESUS DA SILVA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

Bom Lugar (MA), 22 de Agosto de 2022

OF:076/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PARECER TÉCNICO Nº: 126/2022

Origem: Eng.º Civil Flávio Fernandes César Lima - 8ª/GRD

Para: 8ª GRD

Data/local: 06/09/2022– São Luís/MA

Assunto: Aprovação do projeto básico de engenharia referente à Implantação de Pavimentação em Bloco Intertravado no município de Bom Lugar – MA, do convênio nº 8.103.00/2021 (SICONV 910758/2021) no município de Bom Lugar/MA.

Objetivo: Análise do convênio nº 8.103.00/2021 - CODEVASF e a Prefeitura Municipal de Bom Lugar, número do 59580.000318/2021-92, com fins de aprovação do projeto básico, após os ajustes realizados pela proponente e cadastrados no SICONV entre 07/10/2021 e 24/08/2022, visando atender as recomendações dos pareceres técnicos cadastrados no SICONV pelos analistas da CODEVASF.

Histórico:

Em 02/06/2021, o MUNICÍPIO de Bom Lugar/MA, encaminhou a Proposta de Trabalho e Plano de Trabalho no SICONV, sob o número 023276/2021, propondo a celebração de Convênio entre a CODEVASF e a Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA. A proposta tinha como escopo Implantação de Pavimentação em Bloco Intertravado na zona rural do município de Bom Lugar - MA.

Em 29/07/2021, foi assinado o Convênio nº 8.103.00/2021, publicado no DOU em 19/08/2021, entre a CODEVASF – 8ª SR e a Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, com vigência, início e fim respectivamente, nos dias 29/07/2021 e 29/07/2024.

Em 25/08/2021, o Superintendente da 8ª SR designou a Analista em Desenvolvimento Regional Jamille Albuquerque Pereira, para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 8.103.00/2021 - DETERMINAÇÃO nº 204.

Em 07/10/2021, o MUNICÍPIO de Bom Lugar/MA, disponibilizou o projeto básico de engenharia, na plataforma + Brasil para análise pela fiscalização da CODEVASF.

Em 04/11/2021, Análise iniciada pela Mandatária/Concedente. Em 04/11/2021, solicitação de complementação conforme parecer técnico nº 344/2021 da Analista em Desenvolvimento Regional Jamille Albuquerque Pereira, objetivando sanar as pendências para dar continuidade no processo de análise do projeto básico.

Em 07/01/2022, a Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, disponibilizou na Plataforma + Brasil os ajustes no projeto básico para análise da fiscalização CODEVASF.

Em 03/02/2022, o Superintendente da 8ª SR designou o Analista em desenvolvimento Regional, Flávio Fernandes César Lima para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 8.103.00/2021- DETERMINAÇÃO nº 098, substituindo a analista Jamille Albuquerque Pereira.

Em 16/05/2022, Análise iniciada pelo Analista em Desenvolvimento Regional Flávio Fernandes César Lima, objetivando verificar o atendimento às demandas do parecer nº 344/2021.

Em 20/05/2022, solicitação de complementação conforme parecer técnico nº 66/2022 do Analista em Desenvolvimento Regional Flávio Fernandes César Lima, objetivando sanar as pendências para dar continuidade no processo de análise do projeto básico.

Em 03/08/2022, a Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, disponibilizou na Plataforma + Brasil os ajustes no projeto básico para análise da fiscalização CODEVASF.

Em 16/08/2022, Análise iniciada pela Mandatária/Concedente. Em 22/08/2022, solicitação de complementação conforme parecer técnico nº 116/2021 Analista Flávio Fernandes César Lima, objetivando sanar as pendências para dar continuidade no processo de análise do projeto básico.

Em 24/08/2022, a Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, disponibilizou de forma definitiva na Plataforma + Brasil os ajustes no projeto básico para análise da fiscalização CODEVASF, com inclusão e correção dos documentos solicitados.

Em 25/08/2022, Análise retomada pelo Analista em Desenvolvimento Regional Flávio Fernandes César Lima, objetivando verificar se as pendências foram sanadas. Em 06/09/2022 foi emitido o laudo de análise do empreendimento, o aceite e a conclusão automática da SPA pelo sistema.

Análise Técnica:

O Projeto Básico enviado contempla: Declaração de domínio público, licenciamento ambiental, plano de sustentabilidade, fotos georreferenciada do local, memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo de quantidades, quadro de cubagem, orçamento sintético e analítico, cronograma físico-financeiro, plantas, SEÇÃO TRANSVERSAL, MAPA DE LOCALIZAÇÃO, ESTAQUEAMENTO E PERFIL, JAZIDAS, planilha global dos serviços, planilha orçamentária da obra, composição dos custos unitários, composição do BDI, curva ABC, ART do orçamento, ART responsável técnico, referente à obra de Implantação de Pavimentação em Bloco Intertravado em ruas do povoado Alto Bonito no município de Bom Lugar - MA. RUA 001 – 002 – 003, Extensão= 1.450,00 m.

Enquadramento ao Programa e Ação:

O recurso do referido programa nº 2220320210007 - 2217 - Desenvolvimento Regional e Territorial: PT - 15.244.2217.7K66.0021 - Ação: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Maranhão (RP6), que terá como objeto, Implantação de Pavimentação em Bloco Intertravado no povoado Alto Bonito, zona rural do município de Bom Lugar - MA. RUA 001 – 002 – 003, Extensão= 1.450,00 m. A referida obra irá beneficiar diretamente os moradores dessa localidade. Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, aumentando a capacidade de comercialização e, conseqüentemente o desenvolvimento de novos postos de trabalho e geração de renda, melhorando significativamente a qualidade de vida no município de Bom Lugar/MA.

Análise de Custos:

Por se tratar de uma obra de engenharia, os preços unitários foram analisados com base nas composições apresentadas, atualizadas com valores CONCEDENTE = R\$ 955.000,00, CONTRAPARTIDA FINANCEIRA = R\$ 5.000,00, total R\$ 960.000,00. Base de análise: SICRO Maranhão - Janeiro/2022- SINAPI Maranhão Março/2022, itens relevantes, BDI de 21,38% projeto e curva ABC. Desta forma, concluída a análise, preenchido o LAE na plataforma + Brasil, constatamos que os preços unitários apresentados atendem ao disposto no fundamento legal, Portaria interministerial 424/2016 e PORTARIA Nº 134, DE 30 DE MARÇO DE 2020, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Considerações Finais:

Tendo em vista a Implantação de Pavimentação em Bloco Intertravado no povoado Alto Bonito, município de Bom Lugar - MA, depreende-se que as obras trarão conforto e segurança para os moradores dessa comunidade, com melhor trafegabilidade para veículos de carga e de passeio e dos transeuntes. Essas obras proporcionarão também um impacto positivo que vai desde melhores condições de comércio e abastecimento de insumos, promoção de uma melhor integração entre as regiões atendidas e a sede do município de Bom Lugar - MA, possibilidade de implantação e ampliação de políticas de apoio aos comerciantes, fomento à criação de novos empreendimentos comerciais, incentivo ao consumo e a criação de novos investimentos, possibilitando assim, o incremento na renda das famílias atendidas. Assim, como consequência, tem-se o aumento da mobilidade das parcelas mais carentes da população, contribuindo para o desenvolvimento sustentável integrado e econômico.

Nesse mesmo diapasão, apresento meu parecer favorável quanto à continuidade do convênio e contratação, conforme planilha anexa ao SICONV, considerando que os preços praticados no orçamento proposto são condizentes com os de mercado e por concordar com as quantidades saneadas apresentadas na planilha orçamentária da obra, sendo, pois, favorável à retirada da cláusula suspensiva do Convênio nº 8.103/00/2021 (SICONV 910758/2021).

Por fim, informo ainda, que foram sanadas as pendências do projeto básico e licença ambiental, e com aprovação do projeto básico, o processo irá tramitar com a retirada da cláusula suspensiva, tendo a Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, o restante do prazo de vigência para realizar o processo licitatório e a execução do objeto deste Convênio.

Responsável pelas informações:



Flávio Fernandes César Lima – Engenheiro Civil
CREA nº 19320/-PI
Analista em Desenvolvimento Regional – Mat 119980-3
8º/GRD - Det. Nº 116/2022 CODEVASF – São Luís/MA

ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proponente: CNPJ 01.611.400/0001-04 - Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA
 Objeto: Pavimentação em Bloco Intertravado em no povoado Alto Bonito
 Local: RUA 001 - 500,00 m, RUA 002 - 300,00 m, RUA 003 - 650,00 m
 Base de análise: SINAPI 03/2022 e SICRO 01/2022

Convênio: nº 8.103.00/2021 (SICONV nº 910758/2021)

CONCEDENTE = R\$ 955.000,00 CONTRAPARTIDA FINANCEIRA = R\$ 5.000,00



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - 8ª SR
 8ª GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA - 8ª GRD/UIP

Referência:
 BDI: 21,38% Encargos Sociais: Horista 112,90% Mensalista 70,87%
 Legislação: Det. 098/2022, atend. Inciso V, Art. 16, da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID	QUANT	PROPOLENTE				QUANT	CONCEDENTE			CONDIÇÃO	OBSERVAÇÕES
					PREÇO UNITÁRIO s/ BDI	PREÇO UNITÁRIO c/ BDI	PREÇO TOTAL c/BDI	%		PREÇO UNITÁRIO s/ BDI	PREÇO UNITÁRIO c/ BDI	PREÇO TOTAL c/ BDI		
1	META 01 -Elaboração projeto executivo			27.961,17			R\$ 27.961,17	2,91%			R\$ 27.961,17			
1.1	Elaboração do Projeto Executivo	COMP PRÓRIA CPU - 01	und	1,00	23.036,06	27.961,17	27.961,170	2,91%	1,00	23.036,06	27.961,17	27.961,17	OK	Valor Máximo admitido de Até 3,0% da Obra
	META 02 - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO INTERTRAVADO						R\$ 932.038,83	97,09%			R\$ 956.640,97			
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						16.879,37	1,76%			26.342,87			
1.1	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	COMP PRÓRIA CPU - 02	m²	4,50	428,39	519,98	2.339,91	0,24%	4,50	487,13	591,28	2.660,76	OK	projeto x composição codevasf (sinapi)
1.2	Locação de contêiner	COMP PRÓRIA CPU - 03	mês	4,00	1.806,20	2.192,37	8.769,48	0,91%	4,00	1.806,20	2.192,37	8.769,48	OK	Valor orçado de acordo com o custo sinapi
1.3	Mobilização e desmobilização de equipamento	COMP PRÓRIA CPU - 03	und	1,00	4.753,65	5.769,98	5.769,98	0,60%	1,00	12.285,90	14.912,63	14.912,63	OK	Valor Máximo admitido de Até 1,6% da Obra
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						40.783,68	4,25%			55.922,32			
2.1	Administração local da obra (eng. de obra, etc)	COMP PRÓRIA CPU - 05	mês	4,00	8.400,00	10.195,92	40.783,68	4,25%	4,00	11.518,03	13.980,58	55.922,32	<CODEVASF	Valor Máximo admitido de Até 6,0% da Obra
3.0	TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM						50.077,20	5,22%			50.077,20			
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	SICRO - 4016007	m³	1.740,00	4,22	5,12	8.908,80	0,93%	1.740,00	4,22	5,12	8.908,80	OK	preços igual ao sicro
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	SICRO - 5914359	Tkm	11.484,00	1,03	1,25	14.355,00	1,50%	11.484,00	1,03	1,25	14.355,00	OK	preços igual ao sicro
3.3	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	SICRO - 5501700	m²	4.350,00	0,46	0,56	2.436,00	0,25%	4.350,00	0,46	0,56	2.436,00	OK	preços igual ao sicro
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL-BOTA FORA	SICRO - 5914359	Tkm	5.742,00	1,03	1,25	7.177,50	0,75%	5.742,00	1,03	1,25	7.177,50	OK	preços igual ao sicro
3.5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	SICRO - 4011209	m²	7.250,00	0,96	1,17	8.482,50	0,88%	7.250,00	0,96	1,17	8.482,50	OK	preços igual ao sicro
3.6	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	SICRO - 5502978	m³	1.740,00	4,13	5,01	8.717,40	0,91%	1.740,00	4,13	5,01	8.717,40	OK	preços igual ao sicro
4.0	TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO						571.971,58	59,58%			571.971,58			
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	SINAPI - 92394	m²	7.830,00	59,90	72,71	569.319,30	59,30%	7.830,00	59,90	72,71	569.319,30	OK	preços igual ao sinapi
4.2	PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (AREIA PARA COLCHÃO DO PAVIMENTO)	SINAPI - 93590	m³xkm	2.478,77	0,88	1,07	2.652,28	0,28%	2.478,77	0,88	1,07	2.652,28	OK	preços igual ao sinapi
5.0	TRABALHOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL						244.934,00	25,51%			244.934,00			
5.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	SICRO - 2003377	m	2.900,00	22,80	27,67	80.243,00	8,36%	2.900,00	22,80	27,67	80.243,00	OK	preços igual ao sicro
5.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI - 94281	m	2.900,00	46,79	56,79	164.691,00	17,16%	2.900,00	46,79	56,79	164.691,00	OK	preços igual ao sinapi
6.0	TRABALHOS COMPLEMENTARES						5.568,00	0,58%			5.568,00			
6.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI - 102498	m	2.900,00	1,14	1,38	4.002,00	0,42%	2.900,00	1,14	1,38	4.002,00	OK	preços igual ao sinapi
6.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I+ SI	SICRO - 5213444	und	6,00	215,03	261,00	1.566,00	0,16%	6,00	215,03	261,00	1.566,00	OK	preços igual ao sicro
7.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						1.825,00	0,19%			1.825,00			
7.1	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP PRÓRIA CPU - 06	m²	2.500,00	0,60	0,73	1.825,00	0,19%	2.500,00	0,60	0,73	1.825,00	OK	projeto x composição codevasf
TOTAL														
	BDI %				21,38%									
	TOTAL PROJETO EXECUTIVO R\$				27.961,17		27.961,17				27.961,17			
	TOTAL ORÇAMENTÁRIO DA OBRA R\$				932.038,83		932.038,83				956.640,97			
	TOTAL ORÇAMENTÁRIO GERAL DA OBRA				R\$ 960.000,00								APROVADO	

Flávio Fernandes César Lima
 Flávio Fernandes César Lima
 Analista em Desenvolvimento Regional
 Codevasf - 8ª SR Cad. nº 119980-3

CURVA ABC DE SERVIÇOS 80/20 - Pareto						
PROponente: CNPJ 01.611.400/0001-04 - Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA						
Objeto: Pavimentação em Bloco Intertravado em no povoado Alto Bonito						
Fonte da Composição: (SINAPI sem desoneração - março/2022) e (SICRO3 DNIT-janeiro/2022)						
BDI: 21,35%			ENCARGOS SOCIAIS:		112,90%	
META 01 e 02 - Implantação de Pavimentação em bloco Intertravado no Município de Bom Lugar						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM (%)	PORCENTAGEM (%) ACUMULADA	FAIXA
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF: 12/2016	M2	R\$ 599.319,30	65,11%	65,11%	A
5.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF: 06/2016	M	R\$ 164.691,00	18,84%	83,95%	B
5.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÓRMA DE MADEIRA	M	R\$ 80.243,00	9,18%	93,12%	B
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	R\$ 14.365,00	1,64%	94,77%	B
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	R\$ 8.908,80	1,02%	95,78%	C
3.6	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	R\$ 8.717,40	1,00%	96,78%	C
3.5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	R\$ 8.482,50	0,97%	97,75%	C
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL- BOTA FORA	TKM	R\$ 7.177,50	0,82%	98,57%	C
6.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF: 05/2021	M	R\$ 4.002,00	0,46%	99,03%	C
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF: 07/2020 (AREIA PARA COLCHÃO DO PAVIMENTO)	M3XKM	R\$ 2.652,28	0,30%	99,33%	C
3.3	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	R\$ 2.436,00	0,28%	99,61%	C
7.1	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	M2	R\$ 1.825,00	0,21%	99,82%	C
6.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + S1	UN	R\$ 1.566,00	0,18%	100,00%	C
			SUB-TOTAL		R\$ 874.375,78	
Serviços Iniciais e elaboração de projeto Executivo						
	Elaboração de Projeto Executivo	und	R\$ 27.961,17	Corresponde a 3% do valor da obra		
	Placa indicativa da obra	m²	R\$ 2.339,91	Valor menor que o valor de referência adotado pela CODEVASF		
	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	R\$ 5.769,98	Menor que 1,6% do valor da obra		
	Locação de container	mês	R\$ 8.769,48	Preço igual ao preço do SINAPI para a data base adotada		
	Administração Local	mês	R\$ 40.783,68	Menor que 6,0% do valor da obra		
			SUB-TOTAL		R\$ 85.624,22	
			TOTAL (A):		R\$ 960.000,00	

São Luís/MA, 06 de setembro 2022

Flávio Fernandes César Lima

Flávio Fernandes César Lima -CREA 19320-PI
 Analista em Desenvolvimento Regional
 Engenheiro Civil
 8ª SR CODEVASF - São Luís/MA 119980-3

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO, NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.

REFERÊNCIA: SINAPI MA-MARÇO DE 2022 SEM DESONERAÇÃO / SICRO.MA - JANEIRO 2022 SEM DESONERAÇÃO

BDI: 21,38%

E.SOCIAIS: 112,90% HORISTAS - 70,87% MENSALISTAS

CONVÊNIO SICONV Nº: 910758/2021

LOCAL: BOM LUGAR-MA

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

ITEM	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	RECURSO UNIÃO	RECURSO DE CONTRAPARTIDA	TOTAL GERAL
META 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO	R\$ 145,63	R\$ 27.815,54	R\$ 27.961,17
META 02	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO, NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.	R\$ 4.854,37	R\$ 927.184,46	R\$ 932.038,83
		TOTAL DA UNIÃO	TOTAL DE CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO TOTAL
		R\$ 5.000,00	R\$ 955.000,00	R\$ 960.000,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:

novecentos e sessenta mil reais

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL, email=jbrickserra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO, NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.

Referência: SINAPI MA-MARÇO DE 2022 SEM DESONERAÇÃO / SICRO.MA - JANEIRO 2022 SEM DESONERAÇÃO

BDI: 21,38%

E.SOCIAIS: 112,90% HORISTAS - 70,87% MENSALISTAS

Convênio SICONV Nº: 910758/2021

Local: BOM LUGAR-MA

PLANILHA RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	TOTAL FINAL INCLUSO BDI	PERCENTUAL DO BDI %	PESO NA OBRA %
META 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO	R\$ 27.961,17	21,38%	2,91%
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO	R\$ 27.961,17	21,38%	2,91%
META 02	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO, NO MUNICÍPIO DE PARNARAMA - MA	R\$ 932.038,83	21,38%	97,09%
1	TRABALHOS INICIAIS	R\$ 16.879,37	21,38%	1,76%
2	TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 40.783,68	21,38%	4,25%
3	TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 50.077,20	21,38%	5,22%
4	TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 571.971,58	21,38%	59,58%
5	TRABALHOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 244.934,00	21,38%	25,51%
6	TRABALHOS COMPLEMENTARES	R\$ 5.568,00	21,38%	0,58%
7	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADAS	R\$ 1.825,00	21,38%	0,19%
TOTAL GERAL DO INVESTIMENTO		R\$ 960.000,00		
novecentos e sessenta mil reais				

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
c=BR, ou=Eng Civil, o=TOTAL RD - ENV. DIGITAL
LTDA, ou=Eng Civil, ou=Eng Civil, ou=Eng Civil,
serial=040ca09e3@gmail.com, cn=BR
Motivo: Seu o título deste documento

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO, NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.

REFERÊNCIA: SINAPI MA-MARÇO DE 2022 SEM DESONERAÇÃO / SICRO.MA - JANEIRO 2022 SEM DESONERAÇÃO

BDI: 21,38%

E.SOCIAIS: 112,90% HORISTAS - 70,87% MENSALISTAS

CONVÊNIO SICONV Nº: 910758/2021

LOCAL: BOM LUGAR-MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL - META 01 + META 02

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITARIO C/ BDI	TOTAL
7.0			RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADAS					1.825,00
7.1	CUP06	PRÓPRIA	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	M2	2.500,00	R\$ 0,60	0,73	1.825,00

TOTAL GERAL : R\$ 960.000,00
novecentos e sessenta mil reais

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA, CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
c=BR, ou=Freitas SERRA, ou=LEGAL E-LEST, ou=LEGAL
E-LEST, ou=Freitas SERRA, ou=883.591.313-68,
email=jbfserra@freitas.com.br

JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NO PROJETO.

5.0 TRABALHOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL

5.2 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016

VIA DO PROJETO	EXTENSÃO	LADOS	EXT. TOTAL POR RUA
1 RUA TRECHO 01	500,00 m	2 lados	1.000,00 m
2 RUA TRECHO 02	300,00 m	2 lados	600,00 m
3 RUA TRECHO 03	650,00 m	2 lados	1.300,00 m

TOTAL MEIO FIO E SARJETA
(m)
2.900,00 m

6.0 TRABALHOS COMPLEMENTARES

6.1 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

dimensões faces do meio fio

face01 - base	face2 - altura	face3 - altura
0,10 m	0,20 m	0,30 m

PERÍMETRO TOTAL FACE 01+02+03
0,60 m

EXTENSÃO TOTAL MEIO FIO
2.900,00 m

6.2 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI

QUANTIDADE UTILIZADA
11,00 unidade VER PROJETO

7.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADAS

7.1 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

	ÁREA DE JAZIDA	BASE X	BASE Y
Área de Intervenção (m ²) =	2.500,00 m ²	50,00 metros	50,00 metros

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Atividade de Engenharia Civil - CREA 02/01472-02
PROFESSOR ASSOCIADO III - UNESP
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE
CIVIL - UNESP - RUA DO CANTÃO, 135 - JARDIM
CUSTÓDIO, 13063-000 - CAMPUS DE RIBEIRÃO
PRETO - SÃO PAULO - BRASIL
Membro Sócios e Autoridade Responsável

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO, NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.

REFERENCIA: SINAPI MA-MARÇO DE 2022 SEM DESONERAÇÃO / SICRO.MA - JANEIRO 2022 SEM DESONERAÇÃO

BDI: 21,38%

E.SOCIAIS: 112,90% HORISTAS - 70,87% MENSALISTAS

LOCAL: BOM LUGAR-MA

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Associação de Empresas de Engenharia e Arquitetura
FREITAS SERRA, C.R. Nº 001/2013
EM COM BOM LUGAR-MA
CNPJ: 06.983.931/13-000-00-TOUJAL-IDENT. DIGITAL
CIDA, Rua Eng. Celso Rêgo, MA Nº 1115/1112-03
Cidade: Bom Jardim, Maranhão - CEP: 65600-000

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR COM BDI	%	ETAPAS			
				1°	2°	3°	4°

META 01 - ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO

1 SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO R\$ 27.961,17 2,91% R\$ 27.961,17 100,00%

META 02 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO, NO MUNICÍPIO DE PARNARAMA - MA

1	TRABALHOS INICIAIS	R\$ 16.879,37	1,76%	R\$ 8.439,69	50,00%	R\$ 3.375,87	20,00%	R\$ 5.063,81	30,00%
2	TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 40.783,68	4,25%	R\$ 10.195,92	25,00%	R\$ 10.195,92	25,00%	R\$ 10.195,92	25,00%
3	TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 50.077,20	5,22%	R\$ 25.038,60	50,00%	R\$ 12.519,30	25,00%	R\$ 12.519,30	25,00%
4	TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 571.971,68	59,58%	R\$ 228.788,63	40,00%	R\$ 171.591,47	30,00%	R\$ 171.591,47	30,00%
5	TRABALHOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 244.934,00	25,51%			R\$ 122.467,00	50,00%	R\$ 122.467,00	50,00%
6	TRABALHOS COMPLEMENTARES	R\$ 5.568,00	0,58%			R\$ 2.784,00	50,00%	R\$ 2.784,00	50,00%
7	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADAS	R\$ 1.825,00	0,19%			R\$ 1.825,00	100,00%	R\$ 1.825,00	100,00%

TOTAIS PARCIAIS R\$ 300.424,01 31,29% R\$ 197.585,57 20,69% R\$ 319.557,69 33,29% R\$ 142.336,73 14,83%

TOTAIS ACUMULADOS R\$ 300.424,01 31,29% R\$ 498.106,58 51,89% R\$ 817.664,27 85,17% R\$ 960.000,00 100,00%

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO R\$ 960.000,00 100%

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
 Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO, NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.
 Referência: SINAPI MA-MARÇO DE 2022 SEM DESONERAÇÃO / SICRO.MA - JANEIRO 2022 SEM DESONERAÇÃO
 BDI: 21,38%
 E.SOCIAIS: 112,90% HORISTAS - 70,87% MENSALISTAS
 Convênio SICONV Nº: 910758/2021
 Local: BOM LUGAR-MA

CURVA ABC

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO COM BDI	PREÇO TOTAL	% SIMPLES	% ACUMULADO	ALCANCE DAS PARCIAIS
4.1	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2018	M2	7.830,00	R\$ 72,71	R\$ 569.319,30	59,30%	59,30%	A
5.2	94281	EXECUÇÃO DE SARGETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 14 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_09/2018	M	2.900,00	R\$ 59,79	R\$ 184.681,00	17,18%	76,48%	A
5.1	2003317	SELO-PILO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA COMBINA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	2.900,00	R\$ 27,67	R\$ 80.243,00	8,36%	84,82%	B
2.1	CPUB5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	4,00	R\$ 10.195,92	R\$ 40.783,68	4,25%	89,07%	B
1.1	CPUB1	PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO	UND	1,00	R\$ 27.961,17	R\$ 27.961,17	2,91%	91,98%	C
3.2	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	11484,00	R\$ 1,25	R\$ 14.355,00	1,50%	93,47%	C
3.1	4018097	ESCOVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE LAJADA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	1740,00	R\$ 5,12	R\$ 8.908,60	0,93%	94,40%	C
1.2	CPUB3	LOCAÇÃO DE CONTAINER	MÊS	4,00	R\$ 2.192,37	R\$ 8.769,48	0,91%	95,32%	C
3.6	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO FATOR NORMAL	M³	1740,00	R\$ 5,01	R\$ 8.717,40	0,91%	96,22%	D
3.5	4011269	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	7250,00	R\$ 1,17	R\$ 8.482,50	0,89%	97,11%	C
3.4	5914355	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL - SOTA FORA	TKM	5742,00	R\$ 1,25	R\$ 7.177,50	-0,75%	97,86%	C
1.3	CPUB4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 5.769,98	R\$ 5.769,98	0,60%	98,46%	C
3.1	102486	PINTURA DE MEO-PILO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (LACIADA) AF_05/2021	M	2.900,00	R\$ 1,38	R\$ 4.002,00	0,42%	98,87%	C
4.2	90590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT E ACIDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM) SE (0,000) (AREIA PARA COLCHÃO DO PAVIMENTO)	M3XKM	2.478,77	R\$ 1,07	R\$ 2.652,26	0,28%	99,15%	C
3.3	5501709	DESMATAMENTO, DESFOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	4.350,00	R\$ 0,56	R\$ 2.436,00	0,25%	99,40%	C
1.1	CPUB2	PLACA DE OBRA EM CHARRA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	R\$ 519,98	R\$ 2.339,91	0,24%	99,65%	C
2.1	CPUB6	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	M2	2.500,00	R\$ 0,73	R\$ 1.825,00	0,19%	99,84%	C
6.2	5210444	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO RT LADO 0,246 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO 1 + B	LN	6,00	R\$ 261,00	R\$ 1.566,00	0,16%	100,00%	C

TOTAL GERAL DA META 01+META 02:

R\$ 960.000,00

novecentos e sessenta mil reais

JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
 CPF:883.591.313-68

Atestado de firma: 88359131368
 JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
 CPF:883.591.313-68
 E-MAIL: jbserra@bomlugar.ma.gov.br
 END: RUA JOÃO GONÇALVES, 100 - BOM LUGAR - MA
 CEP: 66.000-000

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO, NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.

REFERÊNCIA: SINAPI MA-MARÇO DE 2022 SEM DESONERAÇÃO / SICRO.MA - JANEIRO 2022 SEM DESONERAÇÃO

BDI: 24,23%

E.SOCIAIS: 112,50%

CONVÊNIO SICONV Nº: 910758/2021

LOCAL: BOM LUGAR-MA

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO SEM BDI - META 01

ITEM	CODIGO	BASE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
------	--------	------	--------	-------	-----------	----------------	-------

1.1 CPU01 PRÓPRIA UND PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO R\$ 23.036,05
CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS R\$ 18.779,73

ITEM	CODIGO	BASE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1.1	93565	SINAPI	1,00	MES	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16.399,52	R\$ 16.399,52

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

DURAÇÃO PROJETO QUANT DIAS TRABALHADOS QUANT HORAS/DIA
30,00 dias 30,00 dias 6,00 horas

ITEM	CODIGO	BASE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1.2	90775	SINAPI	07,55	H	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,42	R\$ 954,81

DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

DURAÇÃO PROJETO QUANT DIAS TRABALHADOS QUANT HORAS/DIA
30,00 dias 10,00 dias 3,76 horas

TOTAL DE HORAS TRABALHADOS LEVANTAMENTOS PARA O PROJETO
37,55 horas

ITEM	CODIGO	BASE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1.3	90781	SINAPI	30,00	H	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,18	R\$ 755,40

TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

DURAÇÃO PROJETO QUANT DIAS TRABALHADOS QUANT HORAS/DIA
30,00 dias 10,00 dias 3,00 horas

TOTAL DE HORAS TRABALHADOS LEVANTAMENTOS PARA O PROJETO
30,00 horas

ITEM	CODIGO	BASE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1.4	85253	SINAPI	50,00	H	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	11,17	R\$ 670,20

AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

DURAÇÃO PROJETO QUANT DIAS TRABALHADOS QUANT HORAS/DIA
30,00 dias 10,00 dias 6,00 horas

TOTAL DE HORAS TRABALHADOS LEVANTAMENTOS PARA O PROJETO

JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinatura de Responsável por Rubrica e Assinatura de Freitas Serra em 30/09/2022
CPF:883.591.313-68
E-mail: joao_batista_serra@bomlugar.ma.gov.br
Endereço: Rua Brasil, s/n, Bom Lugar, MA
Município: Bom Lugar, MA

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO, NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.

REFERÊNCIA: SINAPI MA-MARÇO DE 2022 SEM DESONERAÇÃO / SICRO.MA - JANEIRO 2022 SEM DESONERAÇÃO

BDI: 21,38%

E.SOCIAIS: 112,90% HORISTAS - 70,87% MENSALISTAS

CONVÊNIO SICONV Nº: 910758/2021

LOCAL: BOM LUGAR-MA

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO SEM BDI- META 02

ITEM	CODIGO	BASE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1	CPU02	PRÓPRIA		M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		R\$ 428,39
1.1.1	4417	SINAPI	3.0000000	M	SARRAFO NAO APARELHADO *2.5 X 7* CM. EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	9,25 R\$	27,75
1.1.2	4491	SINAPI	2.0000000	M	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	10,55 R\$	21,10
1.1.3	4813	SINAPI	1.0000000	M2	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2.4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	225,00 R\$	225,00
1.1.4	5075	SINAPI	0.5000000	KG	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	23,91 R\$	11,96
1.1.5	88262	SINAPI	0.5000000	H	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	19,44 R\$	9,72
1.1.6	88316	SINAPI	6.8678619	H	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15,21 R\$	104,46
1.1.7	94962	SINAPI	0.1000000	M3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1.4.5.4.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	283,99 R\$	28,40
1.2	CPU03	PRÓPRIA		MES	LOCAÇÃO DE CONTAINER		R\$ 1.806,20
1.2.1	10775	SINAPI	1.0000000	MES	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	1.200,00 R\$	1.200,00
1.2.2	88316	SINAPI	39,86	H	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15,21 R\$	606,20
2.1	CPU05	PRÓPRIA		MES	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		R\$ 8.400,00
2.1.1	90776	SINAPI	141,15	H	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	26,55 R\$	3.747,50
2.1.2	90777	SINAPI	50,00	H	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93,05 R\$	4.652,50
7.1	CUP06	PRÓPRIA		M2	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		R\$ 0,60
7.1.1	88316	SINAPI	0.01518	H	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15,21 R\$	0,23
7.1.2	5851	SINAPI	0.00164	CHP	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	224,95 R\$	0,37

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE BOM LUGAR-MA
CNPJ: 07.043.808/0001-99
RUA JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA, 100
BOM LUGAR-MA, MA, CEP: 63.100-000
FONE: (88) 3333-1111
E-MAIL: cse@bomlugar.ma.gov.br

Composições Analíticas com Preço Unitário- SEM BDI

Composições Principais

ITEM	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4016007 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³		m³	1,0000000	4,22	4,22	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
insumo	E9584 SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,0000000	1,00	0,00	169,6758	81,9396	169,6758
insumo	E9042 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	2,0000000	0,58	0,42	212,6668	86,7508	319,5642
						Custo Horário de Equipamentos =>		489,2400
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000			17,7725	17,7725	
						Custo Horário da Mão de Obra =>		17,7725
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000
						Custo Horário de Execução =>		507,0125
						Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		0,0266
						Custo do FIC =>		0,1095
						Produção de Equipe =>		123,3400
						Custo Unitário de Execução =>		4,1107
			MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,14
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	4,22

JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
 CPF:883.591.313-68

 Responsável Técnico do Projeto: JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
 CREA: 100.000.000-00/0000-00
 END: RUA JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA, 100
 CEP: 883.591-313 - FLORES DO CAJU, SÃO CARLOS - SC
 FONE: (47) 3333-3333
 E-MAIL: joao@freitas-serra.com.br
 www.freitas-serra.com.br

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914359 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	1,03	1,03	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	248,8699	72,9889	248,8699

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF: 883.591.313-68

CPF: 883.591.313-68
CPF: 883.591.313-68
CPF: 883.591.313-68
CPF: 883.591.313-68
CPF: 883.591.313-68

Composições Analíticas com Preço Unitário- SEM BDI

Composições Principais

ITEM	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92394 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	59,90	59,90	
Composição Auxiliar	91283 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0135000	12,00	0,16	
Composição Auxiliar	91277 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0055000	11,38	0,06	
Composição Auxiliar	91285 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0792000	0,86	0,08	
Composição Auxiliar	91278 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0872000	0,61	0,05	
Composição Auxiliar	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1853000	19,56	3,62	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1853000	15,21	2,81	
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0568000	65,00	3,69	
Insumo	00000712 SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	Material	m²	1,0174000	48,20	49,03	
Insumo	00004741 SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0064000	65,79	0,42	
			MO sem LS =>	5,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,26
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	59,90
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93590 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000	0,88	0,88	

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado eletronicamente no sistema SINAPI
JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68 - ENFERMEIRO
RUA: Rua Eng. Cel. CRAMA Nº 4435-1120 S.
email: joao.kennedy@gmail.com - RJ
Website: www.jbsf.com.br

Composições Analíticas com Preço Unitário- SEM BDI

Composições Principais

ITEM	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
			MO sem LS =>		7,76	LS =>	0,00 MO com LS =>	7,76
			Valor do BDI =>		0,00		Valor com BDI =>	22,80
5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94281 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	46,79	46,79	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4980000	19,68	9,80	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4980000	15,21	7,57	
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0100000	65,00	0,65	
Insumo	00034492 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,0560000	422,50	23,66	
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2000000	3,69	0,73	
Insumo	00006189 SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,1250000	35,06	4,38	
			MO sem LS =>		14,21	LS =>	0,00 MO com LS =>	14,21
			Valor do BDI =>		0,00		Valor com BDI =>	46,79
6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	1,14	1,14	
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0370000	20,75	0,76	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0160000	15,21	0,24	
Insumo	00011161 SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,1060000	1,40	0,14	
			MO sem LS =>		0,79	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,79
			Valor do BDI =>		0,00		Valor com BDI =>	1,14
6.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

Composições Analíticas com Preço Unitário- SEM BDI

Composições Principais

ITEM	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5213444 SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	1,0000000	215,03	215,03	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9687 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	136,5777	53,1235	78,1598
Custo Horário de Equipamentos =>							78,1598	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9830 SICRO3	Montador	1,0000000			26,5472	26,5472	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	2,0000000			17,7725	35,5450	
Custo Horário da Mão de Obra =>							62,0922	
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>							0,0000	
Custo Horário de Execução =>							140,2520	
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>							0,0000	
Custo do FIC =>							0,0000	
Produção de Equipe =>							3,0000	
Custo Unitário de Execução =>							46,7507	
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SICRO3 5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,3600000	m²	467,4500		168,2820	
Custo Total das Atividades =>							168,2820	
MO sem LS =>				33,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,02
Valor do BDI =>				0,00	Valor com BDI =>		215,03	

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinador de linha digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA,
c=BR, ou=Eng Civil CREA-MA Nº: 11.152.11740-5,
email=jbs@koredigital.com.br, c=BR,
Motivos: Sou o autor deste documento.

PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO, NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.

Bancos
 SINAPI MA-MARÇO DE 2022 SEM DESONERAÇÃO / SICRO.MA - JANEIRO 2022 SEM DESONERAÇÃO
COMPOSIÇÃO DE PREÇO 04
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Moeda: R\$
 UNIDADE
 UNID

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

EQUIPAMENTOS	VEICULO TRANSPORTADOR	QUANT	DISTÂNCIA (KM)	Nº DE VIAGENS	FATOR UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE MÉDIA TRANSPORTE (KM/H)	CUSTO HORÁRIO SICRO ATUAL	CUSTO FINAL MOB
SICRO E9042	Trator de esteiras com lâmina - 97 kW	1,00	40,00	4,00	0,50	60,00	351,81	469,08
SICRO E9577	Trator agrícola - 77 kW	1,00	40,00	4,00	0,50	60,00	351,81	469,08
SICRO E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00	40,00	4,00	1,00	60,00	351,81	938,16
SICRO E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00	40,00	4,00	0,50	60,00	351,81	469,08
SICRO E9685	Roilo compactador pe de carneiro vibratório autopropeido de 11,6 t - 82 kW	1,00	40,00	4,00	0,50	60,00	351,81	469,08
SICRO E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	2,00	40,00	2,00	1,00	60,00	248,87	663,65
SICRO E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00	40,00	2,00	1,00	60,00	302,41	806,44
SICRO E9681	Roilo compactador liso tandem vibratório autopropeido de 10,4 t - 82 kW	1,00	40,00	4,00	0,50	60,00	351,81	469,08

VELOCIDADE MÉDIA
 H KM
 1H 60

DISTANCIA ORIGEM ATÉ O LOCAL DA OBRA

0,87 40,00

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	4753,55	0,00	0,00	0,00	4.753,65

OBS: Distância considerando o local de origem das máquinas em BACABAL-MA, ate o local de obras em POV.ALTO BONITO ZONA RURAL DE BOM LUGAR-MA.de total de 40,00KM

JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
 CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
 DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA, o=CPF:883.591.313-68, ou=TUTALID, CERT. DIGITAL LIDA, ou=Eng.Civil/CREA-MA Nº 1115711740-5, email=jbrickserra@gmail.com, c=BR
 Motivo: Sou o autor deste documento

Descrição				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA-MA				
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI				
Nº do Contrato de Repasse:				
Proponente:				
Empreendimento:		IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE PARNARAMA - MA.		
Tipo de Obra:		Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana)		
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:		100%		
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)		não		
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,80	4,01	4,67	3,80
Seguros e Garantias (*)	0,32	0,40	0,74	0,32
Impostos	0,50	0,56	0,97	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro	6,64	7,30	8,69	6,64
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	3,50
	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO				
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO				
	19,60	20,97	24,23	21,38
Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário				
Desoneração: Lei nº13.161/2015			Verificação do BDI:	OK
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$				
de:				
AC = taxa de rateio da Administração Central;				
DF = taxa das despesas financeiras;				
R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;				
I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);				
L = taxa de lucro.				
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana) é de 100%, com a respectiva alíquota de 3,5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.				
OBS:				
(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.				
(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.				

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
c=BR, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº 1115711740-5,
email=jbserra@grnail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento

ENCARGOS SOCIAIS					
Estado: MARANHÃO - MA			Vigência:		A PARTIR DE OUTUBRO /2021
Tabelas SINAPI utilizadas na base orçamentária (Mês/Ano):					MARÇO 2022
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:					
CODIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
Grupo A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
Grupo B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,04%	16,73%	45,04%	16,73%
Grupo C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	12,63%	9,71%	12,63%	9,71%
Grupo D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,40%	3,27%	17,43%	6,63%
Total (A+B+C+D)		83,87%	47,51%	112,90%	70,87%

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOAO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
LTD.A, ou=Eng.Civil/CREA-MA Nº 1115711740-5,
email=jbrickserra@gmail.com, c=BR
Motivo: Sou o autor deste documento

Encargos Sociais

Site: <http://www.caixa.gov.br>

As Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições para elaboração Orçamentária é de: **MARÇO 2022**

A data da Tabela SINAPI de Composição de Encargos Sociais de referência, é a partir de: **OUTUBRO /2021**

Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: **SEM DESONERAÇÃO**

ESTÃO SENDO ADOTADOS OS PERCENTUAIS ABAIXO:

Código:	% dos Grupos	% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:	
		HORISTAS	MENSALISTAS
A:	37,80%	112,90%	70,87%
B:	45,04%		
C:	12,63%		
D:	17,43%		

CÁLCULO DA DMT

RUAS: TRECHO 1, 2 E 3

EXTENSÃO	UNID.	(km)	A	B	A+B	C	DMT
1,45	km		0,24	1,21	1,45	3,00	3,5274
			A^2	B^2	$2(A+B)$		
			0,06	1,47	2,90		
			A^2+B^2				OK!
			1,53				

DMT (JAZIDA PRINCIPAL)
DMT=(A²+B²)/2(A+B)+C

JAZIDA | C 3,00

A 0,236 km | B 1,21

BOTA FORA

EXTENSÃO	UNID.	(km)	A	B	A+B	C	DMT
1,45	km		0,24	1,21	1,45	3,00	3,5274
			A^2	B^2	$2(A+B)$		
			0,06	1,47	2,90		
			A^2+B^2				OK!
			1,53				

DMT (JAZIDA PRINCIPAL)
DMT=(A²+B²)/2(A+B)+C

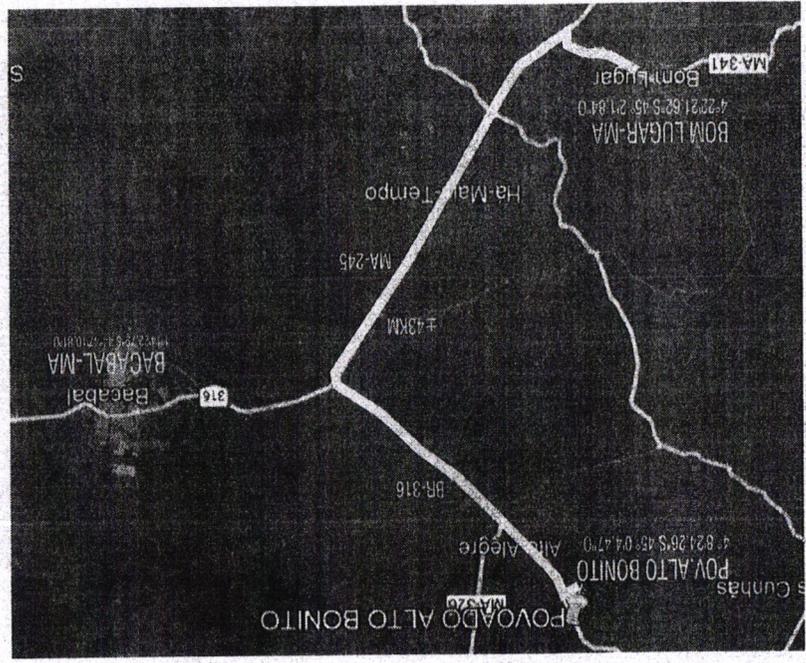
JAZIDA | C 3,00

A 0,236 km | B 1,21

JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Ativado de forma digital por JOÃO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOAO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
LTD.A, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº 1115711740-5,
email=jbrickserra@gmail.com, c=BR
Número: Sou o autor deste documento

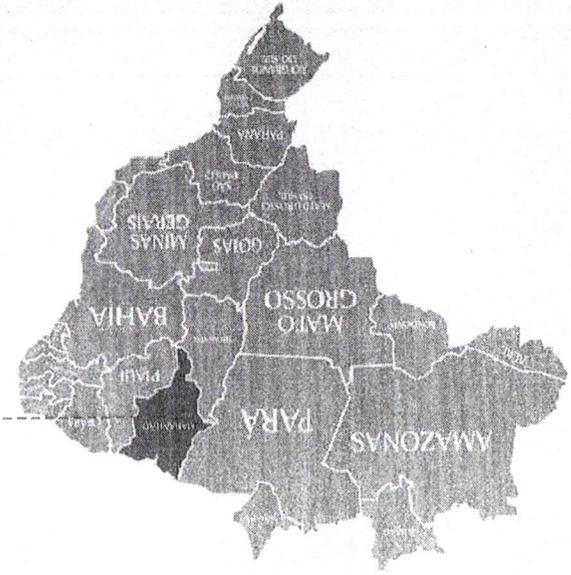
LOCALIZAÇÃO EM RELAÇÃO A SEDE



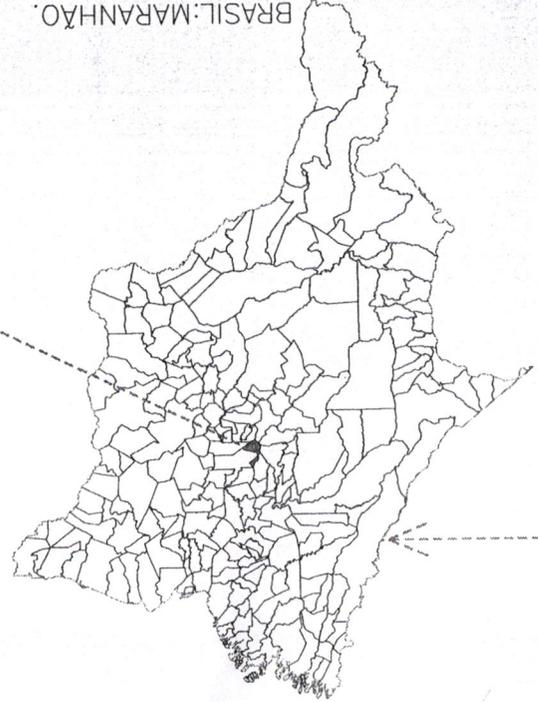
IMPLANTAÇÃO GERAL



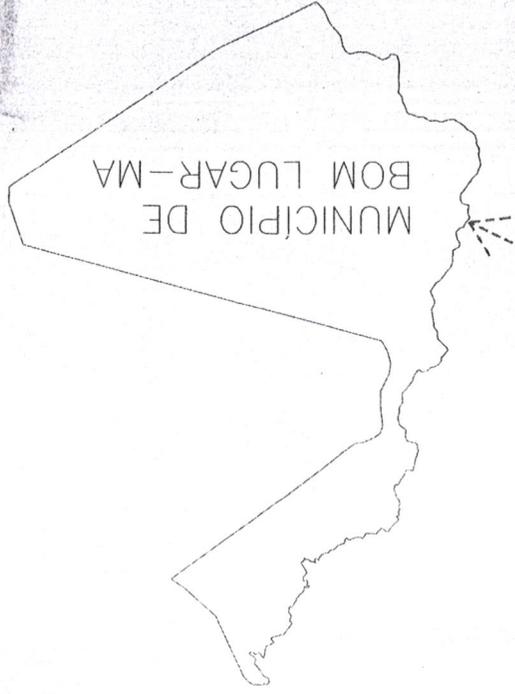
PAIS: BRASIL



BRASIL: MARANHÃO.

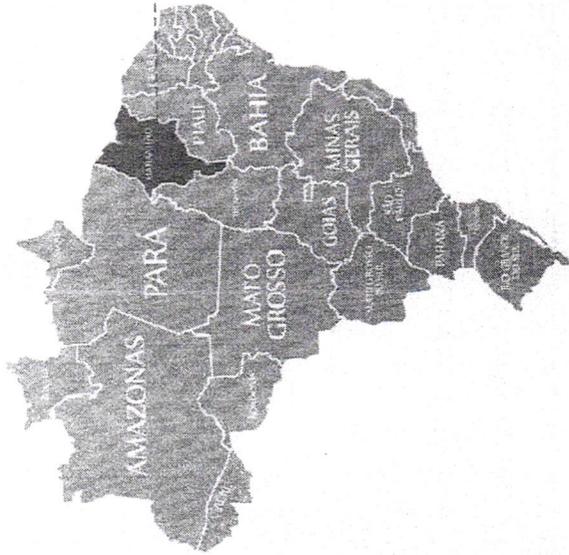


MARANHÃO: BOM LUGAR.



PROPOSTA	INDICADA
PREFETURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA	
PROJETO	
PLANEJAMENTO DE VIAS COM BLOQUEIOS SEXTAVANOS EM BOM LUGAR-MA	
PROJETO	
INDICADA	
01/05	

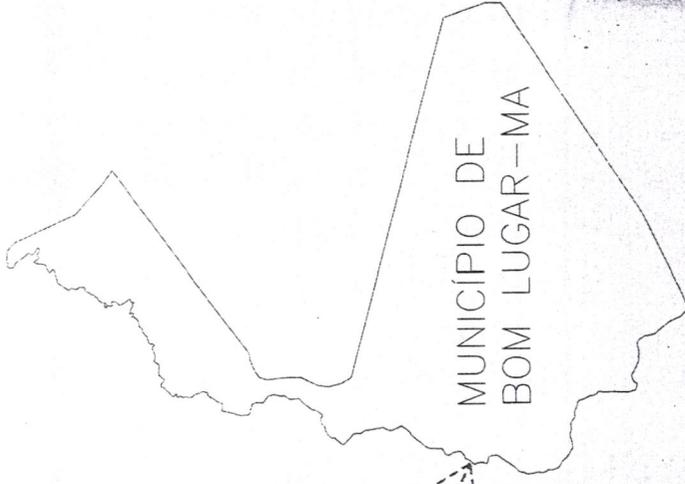
JOÃO BATISTA DE FREITAS
SERRA CPF:883.591.313-68



PAÍS: BRASIL

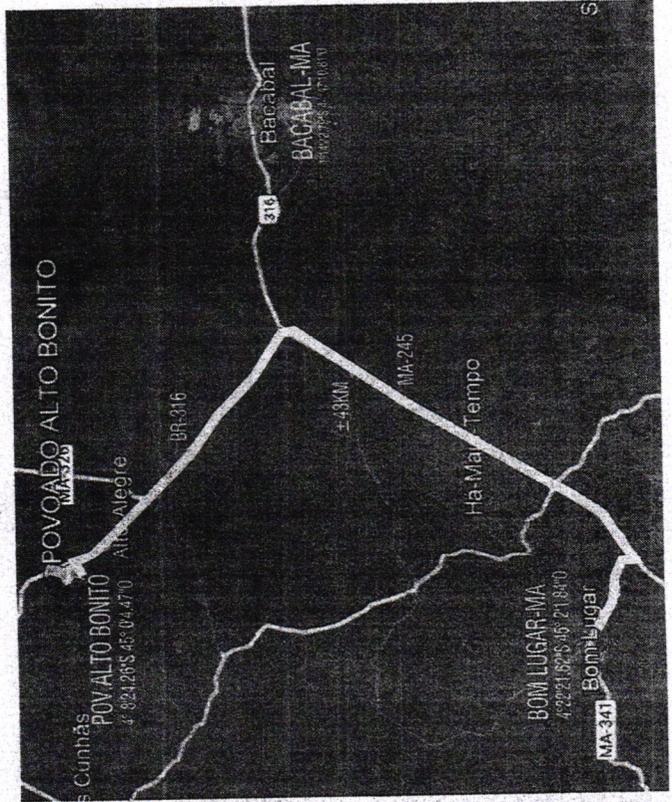


BRASIL: MARANHÃO.

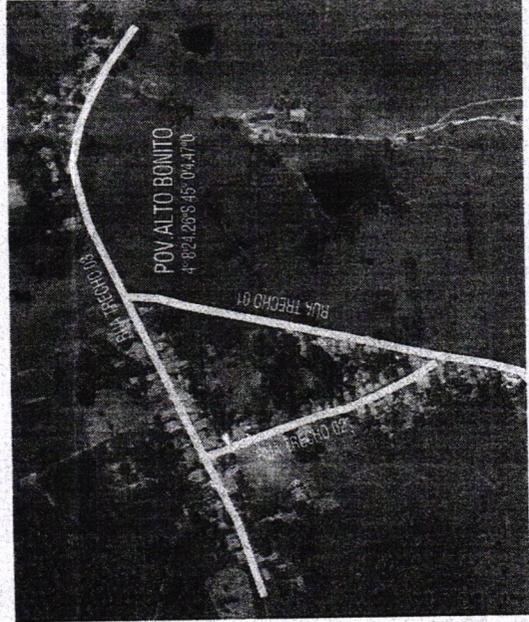


MUNICÍPIO DE BOM LUGAR—MA

MARANHÃO: BOM LUGAR.



LOCALIZAÇÃO EM RELAÇÃO A SEDE

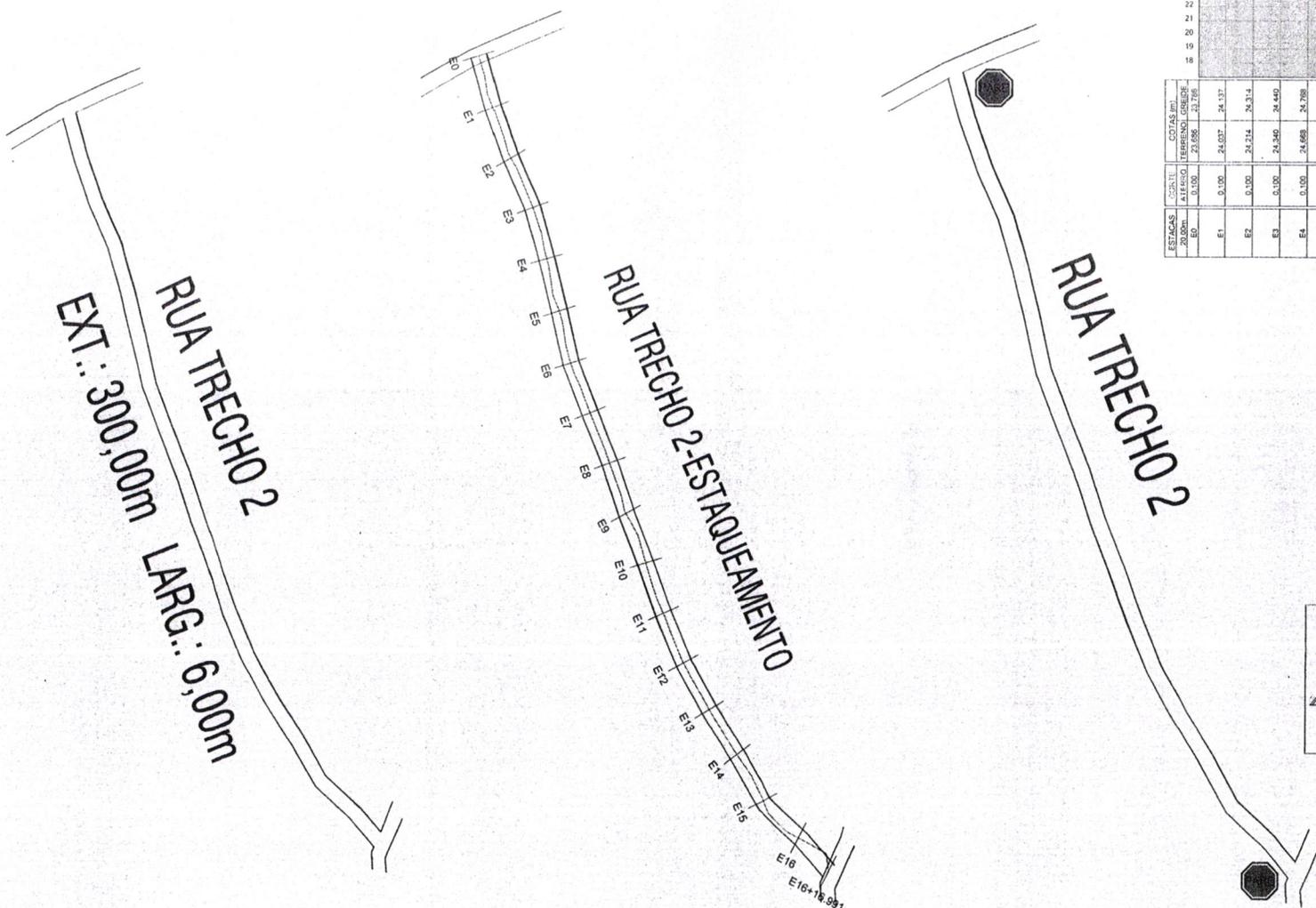
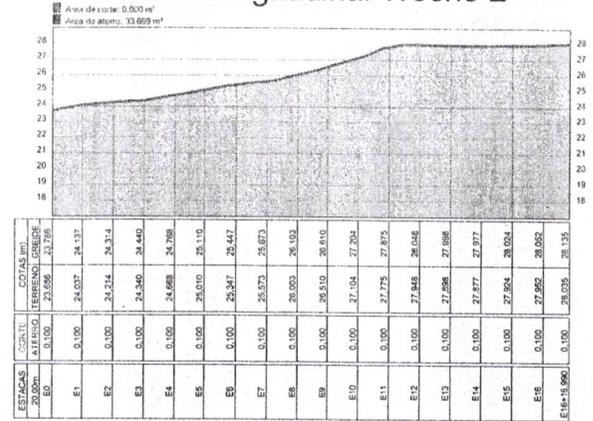


IMPLANTAÇÃO GERAL

JOÃO BATISTA DE FREITAS
SERRA CPF-883.591.313-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA PAÍS: BRASIL PAVIMENTAÇÃO DE MAIS COM BOM LUGAR-MA	
ESCALA INDICADA	DATA 01/05

Perfil Longitudinal Trecho 2



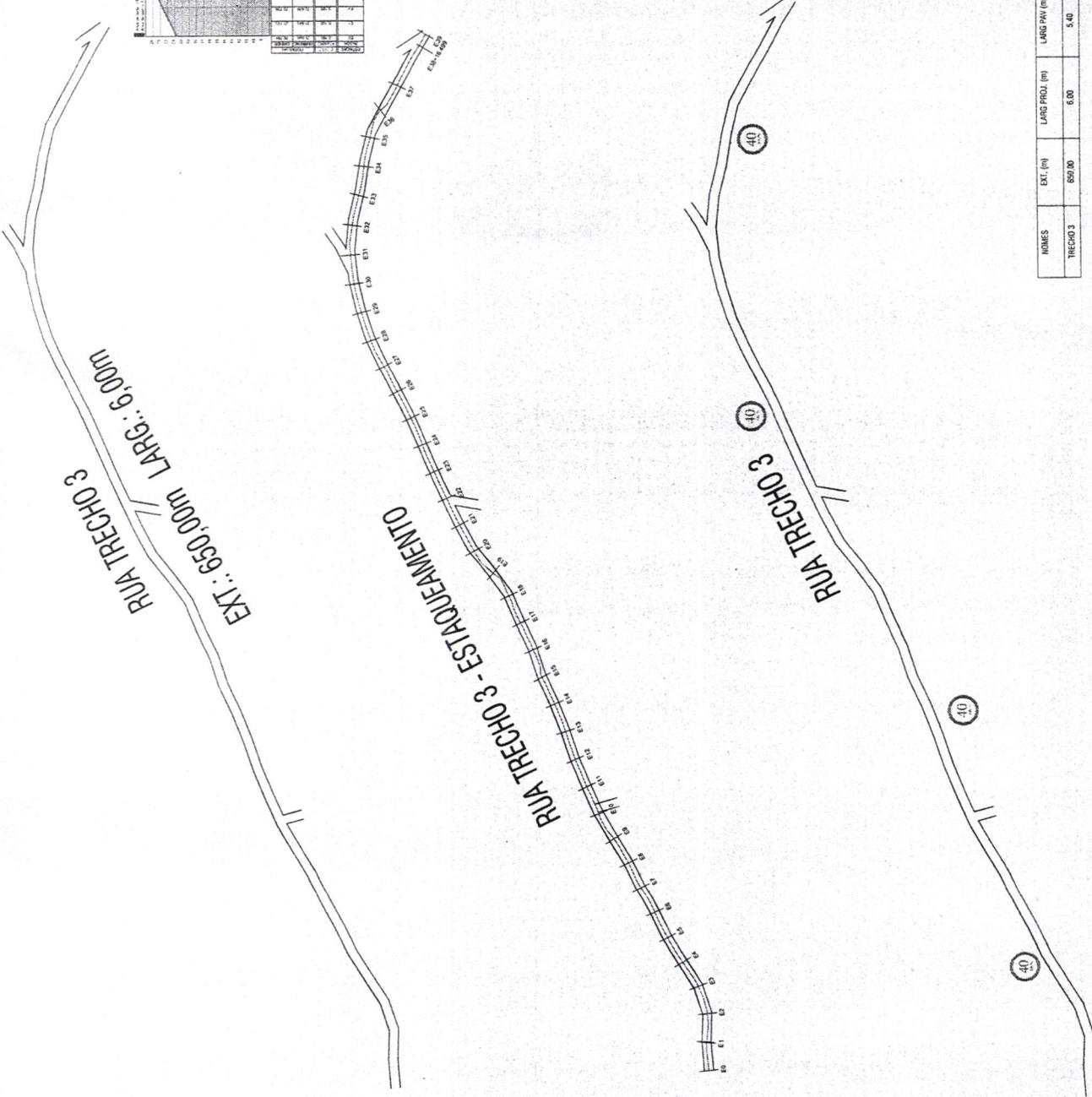
NOMES	EXT. (m)	LARG PROJ. (m)	LARG PAV (m)	LARG. SARJ. CADA LADO (m)
TRECHO 2	300,00	6,00	5,40	0,30

TRECHOS	INICIO		FIM	
	COORD UTM ZONA 23 (E)	COORD UTM ZONA 23 (N)	COORD UTM ZONA 23 (E)	COORD UTM ZONA 23 (N)
TRECHO 2	499745,286	9542418,843	499876,583	9542116,086

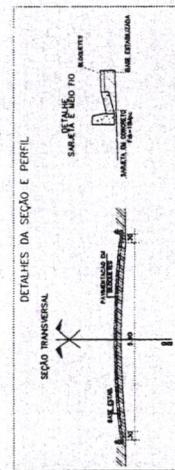
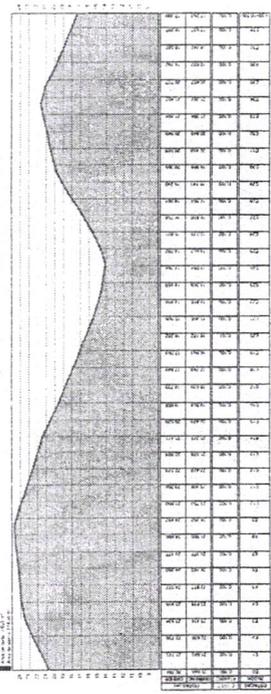
JOÃO BATISTA DE FREITAS
 SERRA CPF.883.591.313-68

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO RUA TRECHO 02
 SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
 PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VAS COM BLOQUETES SEXTAVADOS EM BOM LUGAR-MA
 BRANCO: 03/05
 TÍTULO: PLANTA RUA TRECHO 02
 ESCALA: INDICADA
 DATA:



Perfil Longitudinal Trecho 3



JOAO BATISTA DE FREITAS
SERRA CPF:883.591.313-68

NOMES	EXT. (m)	LARG. PROJ. (m)	LARG. PAV. (m)	LARG. S/VA. CADA LADO (m)
TRECHO 3	690,00	6,00	5,40	0,30

TRECHOS	INICIO	FIM
TRECHO 3	0000 (LTM ZONA 23 (E))	0000 (LTM ZONA 23 (E))
	052347,783	502377,017
	954818,209	954818,209

PROFESSORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
PERFIL 10

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO RUA TRECHO 03
SEM ESCALA

INDICADA

04/05

SINALIZAÇÃO VERTICAL
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO



R-1
PARADA
OBRIGATORIA



R-25b
VIRE À DIREITA



R-25d
SIGA EM FRENTE
OU À DIREITA



R-4b
PROIBIDO VIRAR
À DIREITA



R-3
PROIBIDO SEGUIR
EM FRENTE



ESPECIFICAÇÃO DE CORES: (VER NOTA)
FUNDO: BRANCO
ORLA: VERMELHO
SETA: PRETO
VERSO: PRETO FOSCO

PLACA R-25d (SIGA EM FRENTE OU À DIREITA)
ESC. 1:30



ESPECIFICAÇÃO DE CORES: (VER NOTA)
FUNDO: VERMELHO REFLETIVO
ORLA INTERNA: BRANCO REFLETIVO
ORLA EXTERNA: VERMELHO REFLETIVO
LETRAS: BRANCO REFLETIVO
VERSO: PRETO FOSCO

ESPECIFICAÇÃO DE LETRAS:
SERIE "O" OU "E", TEXTO CENTRALIZADO.

PLACA R-1 (PARADA OBRIGATORIA)
ESC. 1:30



ESPECIFICAÇÃO DE CORES: (VER NOTA)
FUNDO: BRANCO
ORLA: VERMELHO
LETRA: PRETO
ALGARISMO: PRETO
SIMBOL: PRETO
VERSO: PRETO FOSCO

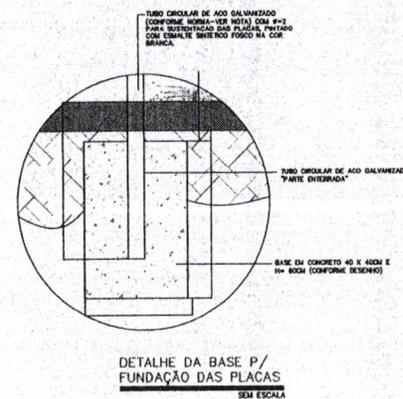
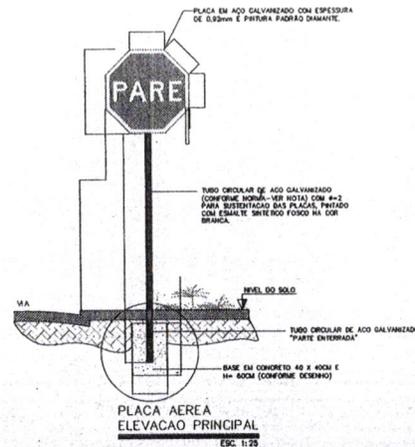
ESPECIFICAÇÃO DE LETRA E ALGARISMO:
SERIE "O" OU "E" (M), CENTRALIZADOS

PLACA R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA)
ESC. 1:30



ESPECIFICAÇÃO DE CORES: (VER NOTA)
FUNDO: BRANCO
ORLA: VERMELHO
SETA: PRETO
VERSO: PRETO FOSCO

PLACA R-25c (SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA)
ESC. 1:30



LEGENDA

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

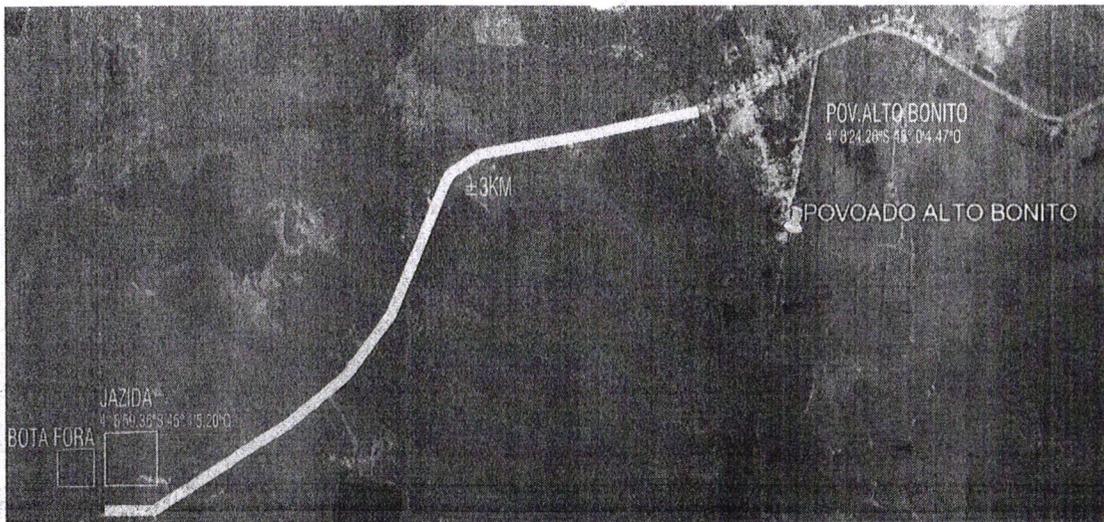
- 1 - MARCAS LONGITUDINAIS:
 - 1.1) LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS (LFO):
 - LINHA DUPLA CONTÍNUA (LFO-3)
 - 1.2) LINHA DE CONTÍNUIDADE (LCO):
 - LINHA SIMPLES SECCIONADA (LCO) - COR: BRANCA
 - 1.3) LINHA DE BORDO (LBO):
 - LINHA SIMPLES CONTÍNUA (LBO) - COR: BRANCA
- 2 - MARCAS TRANSVERSAIS:
 - LINHA DE RETENÇÃO (LRE)
- 3 - MARCAS DE CANALIZAÇÃO:
 - ZPA - ZEBRADO DE PREENCHIMENTO DE ÁREA DE PAVIMENTO NÃO UTILIZÁVEL COM INSTALAÇÃO DE TACHA REFLEXIVA NO PERÍMETRO DA FAIXA
- 4 - INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO:
 - SETAS INDICATIVAS DE POSICIONAMENTO NA PISTA PARA A EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS (PEM)
 - SETA INDICATIVA DE MOVIMENTO EM CURVA (MC)
 - LEGENDA "PARE" (LP)

OBS: SEGUIR DIMENSIONAMENTO E CORES CONFORME INDICADOS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - 2007, CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 160/2004 DO CONTRAN.

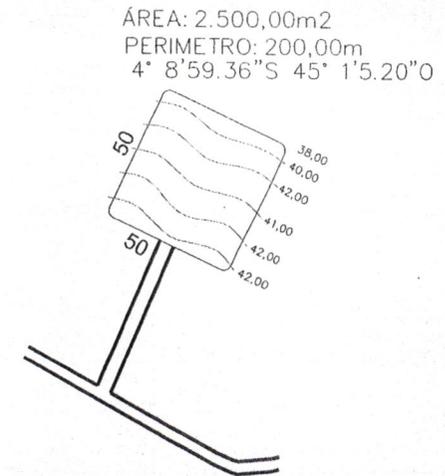
JOÃO BATISTA DE FREITAS
SERRA CPF:883.591.313-68

Autuado em 14/05/2014 por: JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF: 883.591.313-68
CNPJ: 08.000.000/0001-01
CNPJ: 08.000.000/0001-01
CNPJ: 08.000.000/0001-01

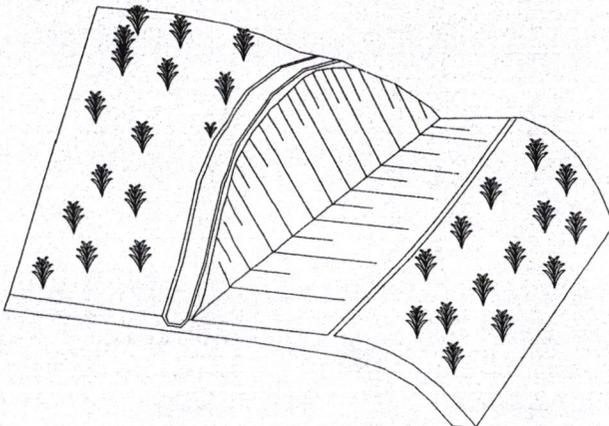
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA			PRANCHA: 05/05
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM BLOQUETES SEXTAVADOS EM BOM LUGAR-MA			
TÍTULO: DETALHE GERAIS SINALIZAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA:	



LOCALIZAÇÃO JAZIDA



" OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS, BASICAMENTE APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA ÁREA COM O RESULTADO DE DEIXANDO NIVELADO E RETIRANDO TODAS IRREGULARIDADES NO LOCAL ONDE FORAM FEITOS A RETIRADA E COLOÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DA ESTRADA E ENTREGANDO ATÉ COM UM TRABALHO DE PLANTIO DE MUDAS COM A VEGETAÇÃO REGIONAL EXISTENTE NO LOCAL DAS ÁREAS DEGRADADAS"



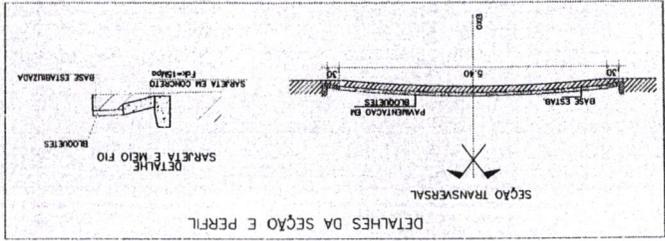
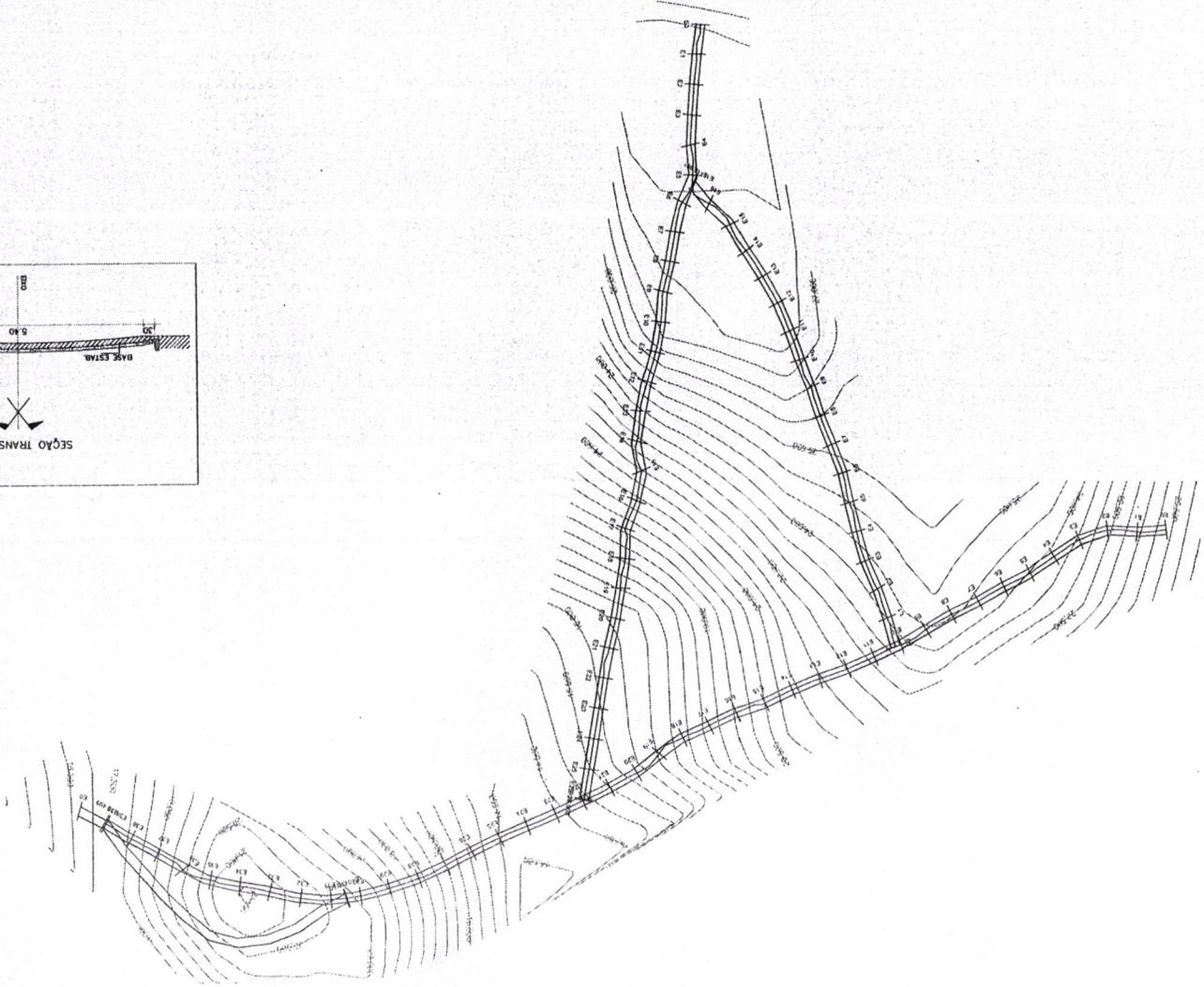
INDICAÇÕES GERAIS	
OCORRÊNCIAS N°	JAZIDA
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONTE	SAIBRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINISCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)
ÁREA UTILIZAVEL M²	2.500,00
ALTURA MINIMA DE CORTE	0,20
ALTURA MAXIMA DE CORTE	0,25
ALTURA MEDIA	0,22

INDICAÇÕES GERAIS	
OCORRÊNCIAS N°	BOTA FORA
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONTE	SAIBRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINISCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)
ÁREA UTILIZAVEL M²	2.500,00
ALTURA MINIMA DE CORTE	0,20
ALTURA MAXIMA DE CORTE	0,60
ALTURA MEDIA	0,22

JOÃO BATISTA DE FREITAS
SERRA CPF:883.591.313-68

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA			PRANCHA: 01/01
PROIETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM COM BLOQUETES SEXTAVADOS EM BOM LUGAR-MA			
TÍTULO: PLANTA DE JAZIDA - DETALHAMENTO	ESCALA: INDICADA	DATA:	

IMPLANTAÇÃO CURVAS DE NIVEL - TOPOGRAFIA



JOÃO BATISTA DE FREITAS
SERRA CPF:883.591.313-68

Associação Profissional de Engenharia de São Paulo - APROEN
Rua da Consolação, 1000 - Consolação - São Paulo - SP - CEP: 01302-900
Fone: (11) 5082-1111 - Fax: (11) 5082-1112 - E-mail: aproen@aproen.org.br

PROJETADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM BLOCOS SETAVADOS EM BOM LUGAR-MA

ESCALA: INDICADA

DATA:

01/01

FRANCHA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO

Em cumprimento ao que determina a legislação correlata a Formalização e celebração de Termo de Compromisso do Governo Federal, DECRETO Nº 6.170/2007 e conforme Portaria Interministerial nº 424/2016, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Prefeitura Municipal de Bom Lugar/Ma, inscrita no CNPJ: 01.611.400/0001-04, é detentora da posse da área para execução da **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59580.000318/2021-92, SICONV Nº 910758/2021**, onde terá sua execução em logradouros públicos, de domínio público, sob a jurisdição do Município, prescrito nos Art. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro.

Bom Lugar/Ma, 09 de Maio de 2022

Atenciosamente

**MARLENE
SILVA**

MIRANDA:7

8617146320

MARLENE SILVA MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

Assinado de forma
digital por
MARLENE SILVA
MIRANDA:7861714
6320

Dados: 2022.05.09
10:07:35 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Prefeitura Municipal de Bom Lugar/Ma, inscrita no CNPJ: 01.611.400/0001-04, se responsabiliza pela manutenção e bom estado de conservação dos elementos vinculados ao empreendimento da obra de **(PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59580.000318/2021-92, SICONV Nº 910758/2021)**, que seja passível de dano/deterioração durante a execução e/ou após a entrega da obra.

Bom Lugar/Ma, 09 de Maio de 2022

Atenciosamente

**MARLENE
SILVA**

**MIRANDA:7
8617146320**

MARLENE SILVA MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

Assinado de forma
digital por MARLENE
SILVA
MIRANDA:78617146
320
Dados: 2022.05.09
10:05:18 -03'00'



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, MARLENE SILVA MIRANDA, Brasileira, casada, portadora da CI nº 000109825999-5-SSP-MA, e CPF nº 786.171.463-20, residente e domiciliada no Município de Bom Lugar -MA, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da PI nº 127/2008, art. 15, V, que a Prefeitura Municipal de Bom lugar, possui de toda a capacidade técnico gerencial e estrutura necessária para execução e fiscalização do objeto do convênio de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, que irá ser executado por meio da celebração do Convênio Siconv Nº 910758/2021 junto com o Ministério do Desenvolvimento Regional por intermédio da 8ª.SR CODEVASF/MA.

Informamos ainda que no organograma administrativo, o município também possui uma SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO, com equipe técnica dentro da qual nos representa o engenheiro civil, devidamente capacitado para o referido acompanhamento:

NOME: JHONATA RANGEL FERNANDES SIQUEIRA - ENGENHEIRO CIVIL FISCAL
CREA-MA: 111928770-7

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das Metas especificadas no Plano de Trabalho constante do SICONV.

Bom Lugar (MA), 14 de Julho de 2022

MARLENE
SILVA
MIRANDA:7
8617146320

Assinado de forma
digital por
MARLENE SILVA
MIRANDA:7861714
6320
Dados: 2022.07.14
15:55:43 -03'00'

MARLENE SILVA MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Certificamos para afins de titularidade de área necessária a implantação do empreendimento, conforme resolução CONAMA Nº 237/97, art. 10, parágrafo 1º, a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA, que a solicitação para a "PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA, CONVÊNIO SICONV Nº: 910758/2021, está de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo deste Município de Bom Lugar-Ma.

Bom Lugar (MA), 14 de Julho de 2022

Atenciosamente,

**MARLENE
SILVA
MIRANDA:7
8617146320**

Assinado de forma
digital por
MARLENE SILVA
MIRANDA:78617146
320
Dados: 2022.07.14
15:56:24 -03'00'

MARLENE SILVA MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA



DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA**, vem através desta, para os devidos fins que se fazem necessários, informar que o objeto presente no Convênio Siconv Nº **910758/2021** cujo a **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA**, que os trechos contemplados no projeto em questão estão dentro da área de domínio do Município de Bom Lugar - MA, sendo Bem de Domínio Público e independe de registro em cartório, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, Art.98.

“[...] CAPÍTULO III

Dos Bens Públicos

Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

Art. 99. São bens públicos:

I - Os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - Os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.
Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado. [...]”

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARLENE SILVA Assinado de forma digital
por MARLENE SILVA
MIRANDA:7861 MIRANDA:78617146320
7146320 Dados: 2022.01.06
17:26:35 -03'00'

MARLENE SILVA MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA



À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA -
CODEVASF/MDR - 8ªS.R/MA
PROGRAMA: 2217 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - AÇÃO: APOIO A
PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - NO ESTADO DO
MARANHÃO (RP6)
CONVÊNIO Nº: 910758/2021
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
BOM LUGAR - MA

COMPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE COORDENAÇÃO DO PROJETO

COMPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE COORDENAÇÃO DO PROJETO		
NOME	CARGO	CONTATO
RODRIGO DE SOUSA ALVES	ASSESSOR TÉCNICO MUNICIPAL	(98) 99111-9740
HAIRLAN FERREIRA SOARES	ASSESSOR TÉCNICO MUNICIPAL	(99) 98415-9930

Bom Lugar (MA), 14 de Julho de 2022

Atenciosamente,

MARLENE
SILVA
MIRANDA:7
8617146320

Assinado de
forma digital por
MARLENE SILVA
MIRANDA:786171
46320
Dados: 2022.07.14
15:53:22 -03'00'

MARLENE SILVA MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

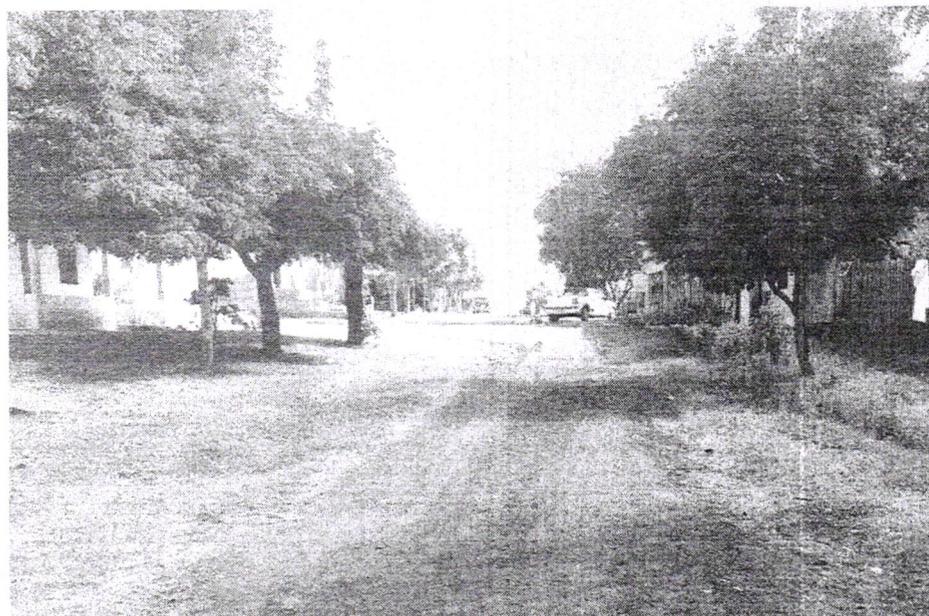
RUAS DO POVOADO ALTO BONITO

RUA TRECHO 01 - EXTENSÃO: 500,00 m x 6,00 m

#INICIO DO TRECHO 01



#FINAL DO TRECHO 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura. Municipal.bl@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



#COORDENADAS DO TRECHO 01

NOMES	EXT. (m)	LARG. PROJ. (m)	LARG. PAV (m)	LARG. SARJ. CADA LADO (m)
TRECHO 1	500,00	6,00	5,40	0,30

TRECHOS	INICIO		FIM	
	COORD UTM ZONA 23 (E)	COORD UTM ZONA 23 (N)	COORD UTM ZONA 23 (E)	COORD UTM ZONA 23 (N)
TRECHO 1	499889,369	9542011,408	499955,383	9542516,004

RUA TRECHO 02 - EXTENSÃO: 300,00 m x 6,00 m

#INICIO DO TRECHO 02



#FINAL DO TRECHO 02





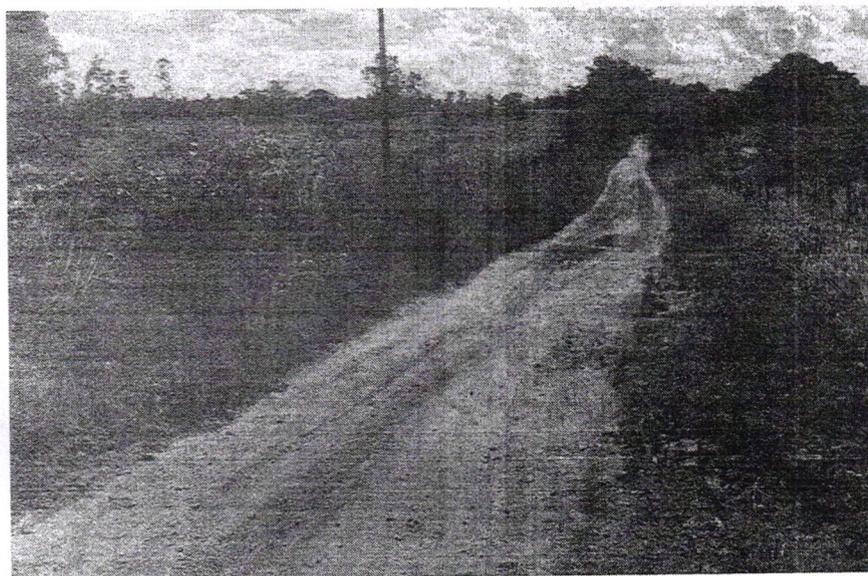
#COORDENADAS DO TRECHO 02

NOMES	EXT. (m)	LARG PROJ. (m)	LARG PAV (m)	LARG. SARJ. CADA LADO (m)
TRECHO 2	330,00	6,00	5,40	0,30

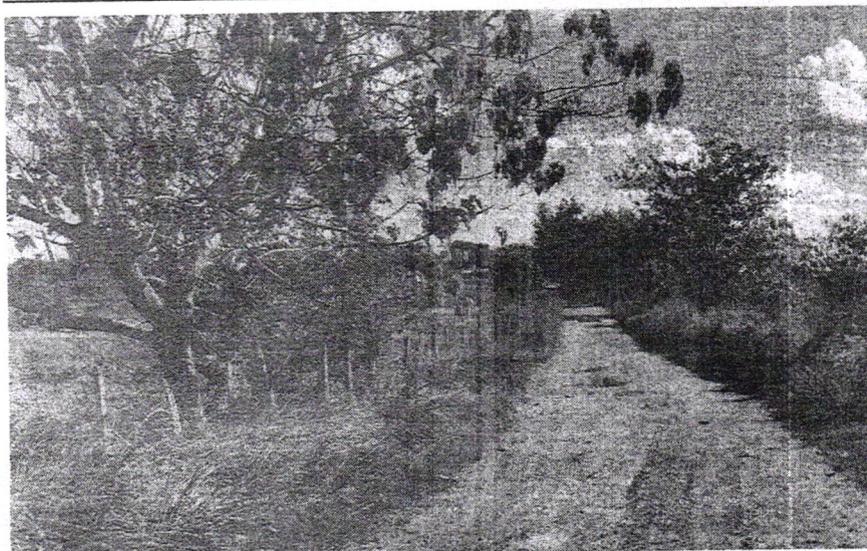
TRECHOS	INICIO		FIM	
	COORD UTM ZONA 23 (E)	COORD UTM ZONA 23 (N)	COORD UTM ZONA 23 (E)	COORD UTM ZONA 23 (N)
TRECHO 2	499745,286	9542416,643	499876,563	9542116,086

RUA TRECHO 03 - EXTENSÃO: 650,00 m x 6,00 m

#INICIO DO TRECHO 03



#FINAL DO TRECHO 03





#COORDENADAS DO TRECHO 03

NOMES	EXT. (m)	LARG PROJ. (m)	LARG PAV (m)	LARG. SARJ. CADA LADO (m)
TRECHO 3	650,00	6,00	5,40	0,30

TRECHOS	INICIO		FIM	
	COORD UTM ZONA 23 (E)	COORD UTM ZONA 23 (N)	COORD UTM ZONA 23 (E)	COORD UTM ZONA 23 (N)
TRECHO 3	499560,827	9542344,783	500287,012	9542519,209

JOAO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68
Dados: 2022.07.15 11:43:36 -03'00'



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA JAZIDA



Latitude: 4°8'58"S
Longitude: 45°1'0"W
Tempo: 24-08-2022 14:30:06



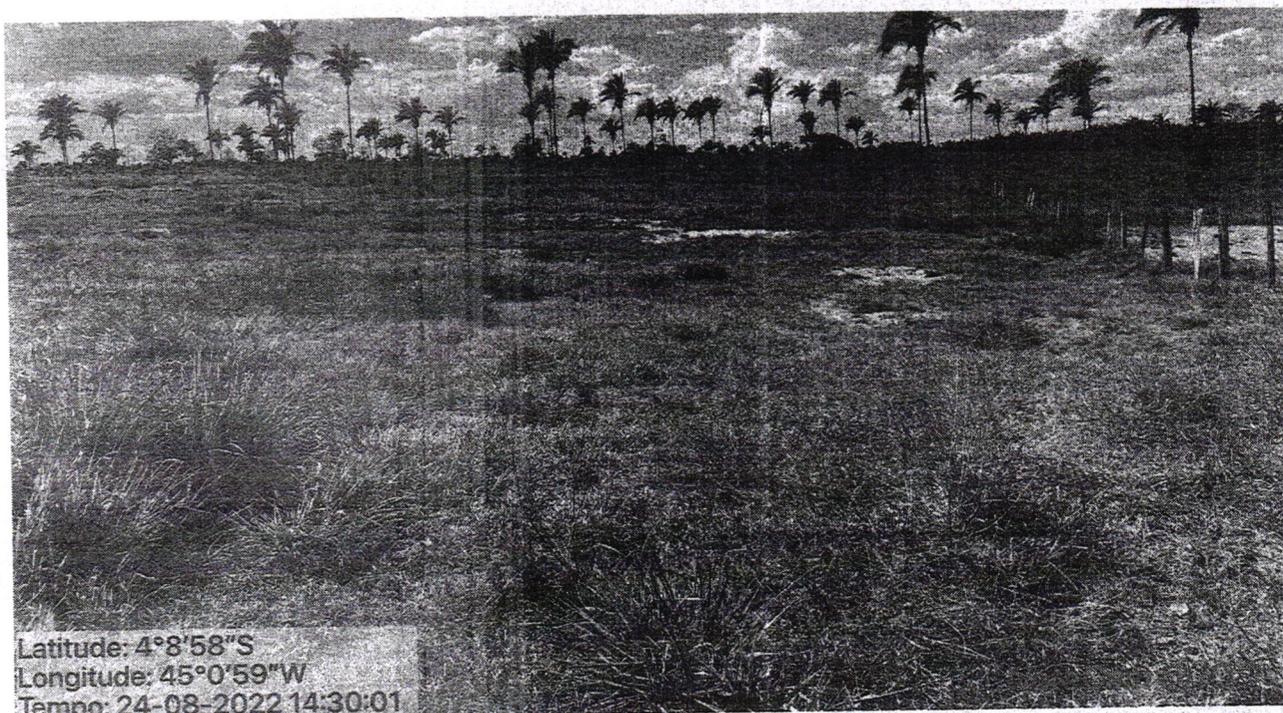
Latitude: 4°8'58"S
Longitude: 45°1'0"W
Tempo: 24-08-2022 14:30:09



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



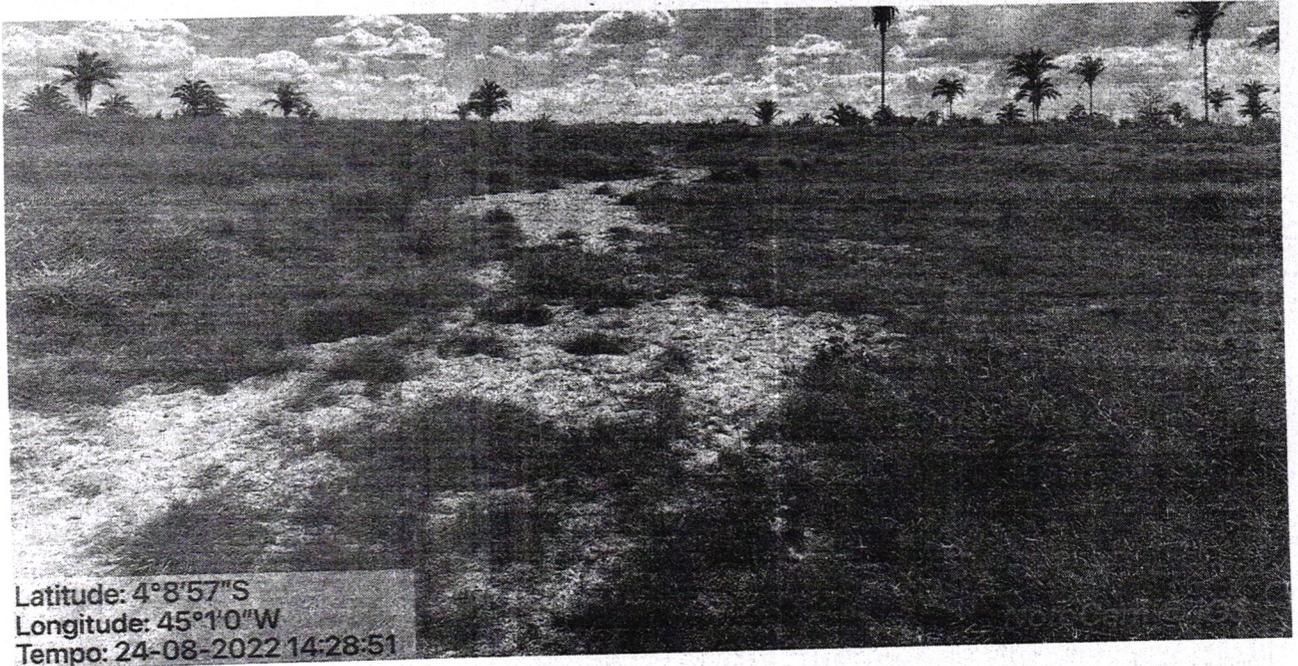
Latitude: 4°8'58"S
Longitude: 45°0'59"W
Tempo: 24-08-2022 14:29:55



Latitude: 4°8'58"S
Longitude: 45°0'59"W
Tempo: 24-08-2022 14:30:01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Latitude: 4°8'57"S
Longitude: 45°10"W
Tempo: 24-08-2022 14:28:51



Latitude: 4°8'56"S
Longitude: 45°12"W
Tempo: 24-08-2022 14:27:33

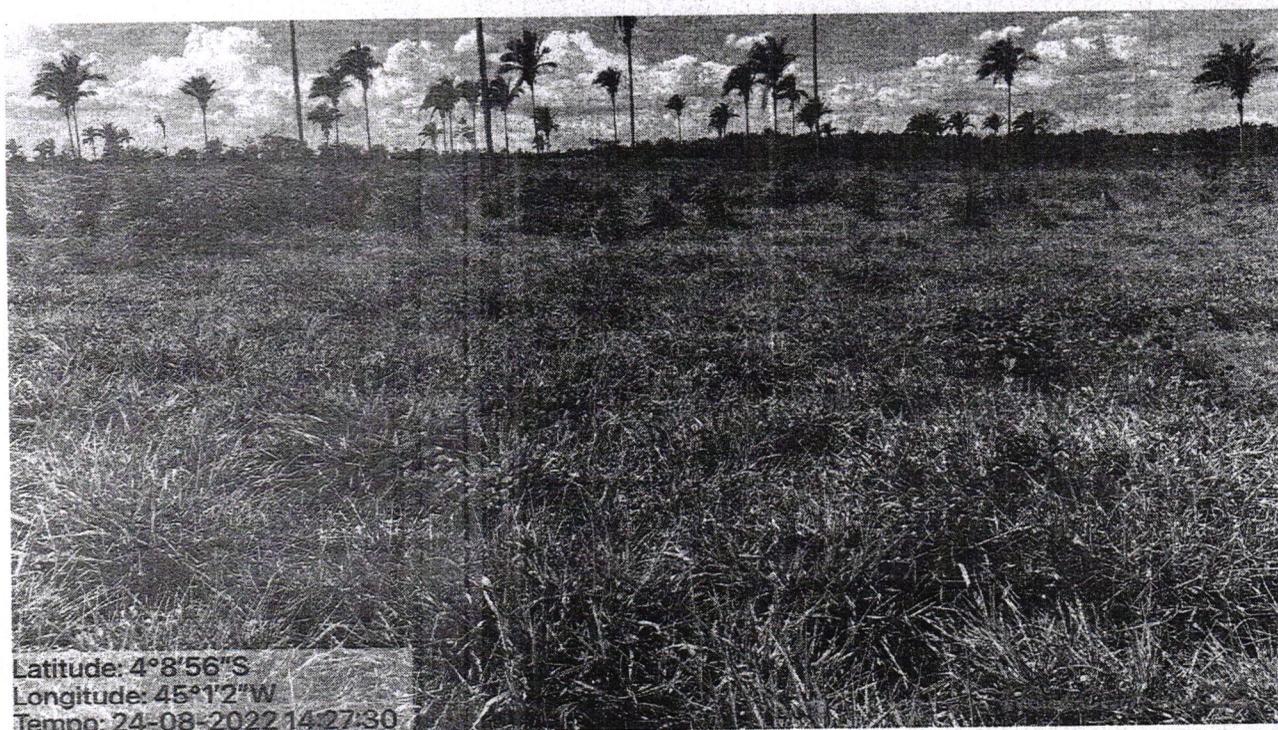
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04
Email: prefeitura. Municipal.bl@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Latitude: 4°8'56"S
Longitude: 45°12'W
Tempo: 24-08-2022 14:27:26



Latitude: 4°8'56"S
Longitude: 45°12'W
Tempo: 24-08-2022 14:27:30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Latitude: 4°8'56"S
Longitude: 45°12"W
Tempo: 24-08-2022 14:27:21

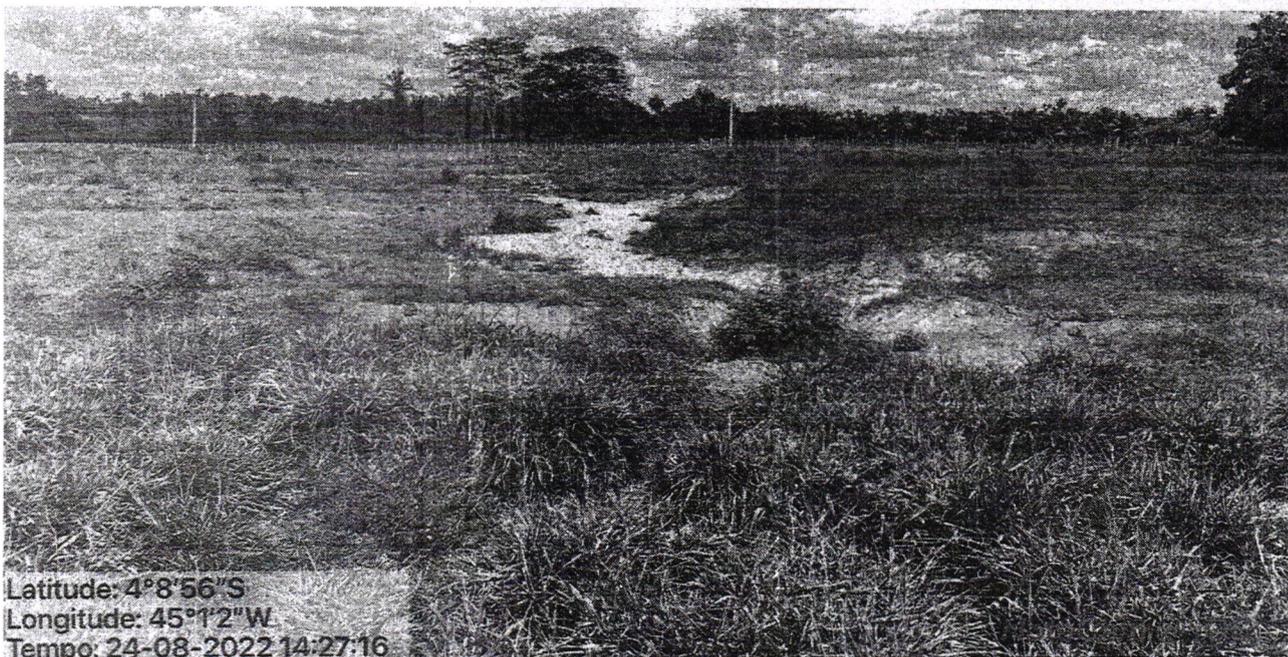


Latitude: 4°8'56"S
Longitude: 45°12"W
Tempo: 24-08-2022 14:27:23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Latitude: 4°8'56"S
Longitude: 45°12'W
Tempo: 24-08-2022 14:27:16

**JOAO BATISTA
DE FREITAS
SERRA CPF:
863.591.313-68**

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA DE
FREITAS SERRA CPF:
863.591.313-68
Dados: 2022.08.24
14:54:59 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220550698

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20210438046

1. Responsável Técnico

JOAO BATISTA DE FREITAS SERRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1115717405

Registro: 1115717405MA

Empresa contratada: JARDINS & ENGENHARIA EIRELI

Registro : 0005362784-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

RUA MANOEL SEVERO, Nº S/N CENTRO, CEP: 65704-000

Complemento:

Cidade: BOM LUGAR

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.611.400/0001-04

Nº: SEM NUMERO

CEP: 65704000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 960.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

Complemento: RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA

Cidade: BOM LUGAR

Data de Início: 19/07/2022

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

Bairro: CENTRO

UF: MA

Previsão de término: 30/12/2022

Código: Não Especificado

Nº: SEM NUMERO

CEP: 65704000

Coordenadas Geográficas: -4.170139, -45.093349

CPF/CNPJ: 01.611.400/0001-04

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	7.830,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	7.830,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	7.830,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	7.830,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	7.830,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	7.830,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	7.830,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	7.830,00	m²
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	7.830,00	m²
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	7.830,00	m²
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	7.830,00	m²
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	7.830,00	m²
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	7.830,00	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	7.830,00	m²

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0077x
Impresso em: 20/07/2022 às 10:41:00 por: , ip: 179.180.41.41

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão

